

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

ANGRA REIS ANDERAOS

Geografia da morte decorrente de intervenção policial em São Paulo

Geography of deaths due to police intervention in São Paulo

São
Paulo
2022

ANGRA REIS ANDERAOS

Geografia da morte decorrente de intervenção policial em São Paulo

Trabalho de Graduação Integrado (TGI) apresentado ao Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Área de Concentração: Geografia Humana

Orientador: Prof^a. Dr^a. Rita de Cássia Ariza da Cruz

São
Paulo
2022

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

A544g Anderaos, Angra Reis
Geografia da morte decorrente de intervenção
policial em São Paulo / Angra Reis Anderaos;
orientadora Rita de Cássia Ariza da CRUZ - São Paulo,
2022.
59 f.

TGI (Trabalho de Graduação Individual)- Faculdade
de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia.

1. Polícia Militar. 3. Racismo. 4. Políticas
Públicas. I. CRUZ, Rita de Cássia Ariza da, orient.
II. Título.

ANDERAOS, Angra Reis. **Geografia da morte decorrente de intervenção policial em São Paulo.** Trabalho de Graduação Integrado (TGI) apresentado à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Bacharel em Geografia.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição_____

Julgamento _____ Assinatura_____

A todos aqueles que lutam em favor da
universidade pública e gratuita.

AGRADECIMENTOS

A Guerreiro Parmezam, pelo amor, apoio e companheirismo.

À Professora Rita, que me orientou nesse trabalho e inspirou minha graduação.

Às professoras e professores de toda minha jornada acadêmica.

À professora Mariana Barbedo, que apresentou uma nova forma de enxergar o mundo, já no ensino fundamental.

*Mas presos são quase todos pretos
Ou quase pretos, ou quase brancos quase pretos de
tão pobres
E pobres são como podres e todos sabem como se
tratam os pretos*

Caetano Veloso e
Gilberto Gil

RESUMO

ANDERAOS, Angra Reis. **Geografia da morte decorrente de intervenção policial em São Paulo.** 2022. 59 f. Trabalho de Graduação Individual (TGI) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

A polícia militar paulista apresenta um alto índice de letalidade de civis. O presente trabalho explora as raízes desse comportamento na literatura, com enfoque na militarização da polícia e sua aproximação com o exército. No exército se aprende a caçar o *inimigo*, enquanto a polícia deveria fazer rondas, uma função civil. A militarização da polícia corrompe a função policial. A aproximação entre exército e polícia alcança seu auge durante a Ditadura Militar, mas se perpetuou com a redemocratização. Aqui se expõe legislação que permitiu essa aproximação e os mecanismos que favorecem a impunidade. As políticas públicas para redução de morte decorrente de intervenção policial tiveram papel importante para redução da violência, mas enfrenta percalços políticos para sua implementação. Estudou-se a geografia dessas mortes no município e a correlação entre a quantidade de casos registrados e o percentual de habitantes negros, de favelas e de renda. Dessa forma, encontrou-se o perfil social, econômico e geográfico da vítima da polícia. Por fim, estudou-se o papel do racismo estrutural no perfil das vítimas e na sua localização.

Palavras-chave: Polícia Militar. Racismo. Letalidade Policial. São Paulo.

ABSTRACT

ANDERAOS, Angra Reis. **Geografia da morte decorrente de intervenção policial em São Paulo.** 2022. 59 f. Trabalho de Graduação Individual (TGI) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

The São Paulo military police have a high rate of civilian lethality. The present work explores the roots of this behavior in literature, focusing on the police militarization and its approach to the army. In army, one learns to hunt down the enemy, while the police are supposed to make rounds, a civilian function. Police militarization corrupts the police function. The approximation between army and police reached its peak during the Military Dictatorship, but it has been perpetuated since the re-democratization. Here, legislation that allowed this approximation and the mechanisms that favor impunity are exposed. Public policies to reduce deaths due to police intervention played an important role in reducing violence, but face political obstacles to their implementation. The geography of these deaths in São Paulo city and the correlation between the number of registered cases and the percentage of black inhabitants, favelas, and income were studied. In this way, the social, economic, and geographical profile of the police victim was found. Finally, structural racism role in the profile of victims and its localization was studied.

Keywords: Military Police. Racism. Police Lethalily. São Paulo.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Morte de policiais militares em serviço no estado de São Paulo	30
Gráfico 2	MDIP no município de São Paulo entre 2013 e 2021	37
Gráfico 3	Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, entre 2013-2021 por cor/raça	38
Gráfico 4	Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, entre 2013-2021 por distrito	40
Gráfico 5	Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação à renda familiar média do distrito	42
Gráfico 6	Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação ao percentual de domicílios em favela do distrito	44
Gráfico 7	Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação à porcentagem de população negra do distrito	45

LISTA DE MAPAS

Mapa 1	Mortes por intervenção policial no município de São Paulo em 2020	36
Mapa 2	Registros de MDIP por distrito no município de São Paulo entre 2013 e 2021.	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FSP	Folha de São Paulo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MDIP	Morte Decorrente de Intervenção Policial
MPSP	Ministério Público Estadual do Estado de São Paulo
NEV	Núcleo de Estudos da Violência da USP
NUUPS	Núcleo de Pesquisas de Políticas Públicas da USP
PAAPM	Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar
PM	Polícia Militar
PROAR	Programa de Acompanhamento para Policiais Envolvidos em Ocorrências de Alto Risco
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
ROTA	Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar
SSP	Secretaria de Segurança Pública
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

Introdução	14
1. História da polícia	16
1.1. Breve história da organização e militarização da polícia	16
1.2 Justiça Militar e impunidade	25
2. Programas de redução de violência policial em São Paulo	29
3. Mapeamento da violência policial: aspectos metodológicos	35
3.1 O caso da cidade de São Paulo: análise de dados e mapas	37
3.1.1 Renda	42
3.1.2 Favelas	43
3.1.3 Cor	44
3.2. Breves reflexões sobre o racismo estrutural	46
4. Considerações finais.....	53
Referências.....	54

Introdução

O primeiro semestre de 2020 bateu o recorde de maior quantidade de mortes decorrentes de intervenção policial em São Paulo nos últimos vinte anos, trazendo destaque na mídia paulista durante o período (FSP, 2020) . Desde então, e graças a uma série de diferentes fatores, diversas políticas públicas vêm surgindo na mídia como tentativas de se diminuir esse índice.

A presente pesquisa visou compreender as causas da polícia paulista ser tão violenta e o perfil geográfico dos crimes de letalidade policial pela cidade de São Paulo. Para isso, fez-se uma digressão na história da organização e correlacionados. Dessa forma, expôs-se os mecanismos e contextos históricos que levaram à militarização da polícia e as consequências sociais da aproximação entre polícia e exército.

Além disso, o trabalho traz uma análisesobre como se estruturam as ações oficiais voltadas à condenação dos homicídios após a redemocratização do país. A Justiça Militar e sua atuação foram considerados, assim como as dificuldades encontradas pelo Ministério Público em agir para penalizar os responsáveis pelos homicídios. Em seguida, apresentaram-se as políticas públicas mais recentes e como elas prometem ampliar a capacidade de atuação do Ministério Público. Foram trazidas as mais recentes políticas públicas que visam diminuir a letalidade policial. Escolheu-se, em especial, estudos e notícias acerca do programa Olho Vivo, anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo em 2020.

Em seguida, buscou-se mapear e analisar, à luz da geografia, onde se localizam os principais sujeitos vítimas da polícia no município de São Paulo. Além de espacializá-los, a pesquisa procurou encontrar o que havia em comum entre esses sujeitos e seus territórios para, enfim, poder compreender as dinâmicas territoriais por detrás dos homicídios policiais.

Há farta literatura que explica a alta letalidade policial paulistana: sua história, os mecanismos de manutenção da impunidade policial e seus efeitos na sociedade. Nessa literatura, selecionou-se o que melhor explica o padrão territorial encontrado e as motivações por detrás dos homicídios realizados pelo Estado contra sua população.

Foram mapeados os casos ocorridos desde a criação da nomenclatura *morte decorrente de intervenção policial* (MDIP), em 2013 até 2021, o ano anterior à finalização dessa pesquisa. A pesquisa contou com dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP) e pela organização civil Rede Nossa São Paulo por meio do *Mapa da Desigualdade*. Foi averiguada a presença de correlação entre índice de morte decorrente de intervenção policial nos distritos e renda familiar, presença de favelas e cor dos habitantes.

Graças ao que se concluiu com base nos dados e mapas, selecionou-se uma literatura que pudesse ajudar a explicar tal correlação, considerando os conceitos marxistas de estrutura e superestrutura da sociedade, de forma a compreender o porquê da necessidade do Estado em escolher o perfil de vítima encontrado como alvo.

1. História da polícia

As estatísticas apontam que a grande maioria dos casos de MDIP envolvem policiais militares: 94,85% dos casos entre 2013 e 2021 ocorridos e registrados no município de São Paulo foram realizados pela polícia militar (SÃO PAULO, 2022). Por isso, se faz necessário estudar o porquê da existência de casos tão recorrentes de violência no interior dessa corporação. Há várias teses que conectam a violência policial à militarização da polícia e à certeza da impunidade. A pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV) Cristina Neme fez em sua dissertação de mestrado (1999) uma digressão que destacava a militarização da polícia nas legislações passadas. Posteriormente, expôs o funcionamento da Justiça Militar e os entraves que nela há.

1.1. Breve história da organização e militarização da polícia

Pode-se associar a debilidade ou mesmo a inexistência de uma concepção de segurança pública adequada ao Estado de Direito democrático à vinculação histórica entre duas instituições com funções diferenciadas, as polícias militares e o Exército (NEME, 1999).

Como o nome remete, a polícia militar é um braço do Exército Brasileiro, sendo, inclusive, reserva deste, como aponta a Constituição:

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019).

A Polícia Militar, portanto, é treinada de forma militarizada, com as perspectivas do Exército. Há, porém, uma divergência de funções entre ambas formações: o Exército tem propriamente uma função militar, a proteção do Estado – ou, na letra do artigo 142 da Constituição de 1988, “destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (BRASIL, 2022). A polícia, por sua vez, é o órgão responsável por garantir a segurança pública, de acordo com o artigo 144; ou seja, deveria atuar diretamente a serviço do cidadão. É um papel propriamente civil, diferente e que, por

consequência, deveria ter seu treinamento adequado à função. Voltando à dissertação de Neme:

O objetivo do exército é garantir a defesa da Pátria e os poderes constitucionais, o da polícia é garantir a segurança pública. Não há proximidade, objetivamente, entre as atividades de cada uma dessas instituições em um regime democrático; à polícia atribui-se a função eminentemente civil de policiamento, distinta da atividade militar, finalidade do exército. (NEME, 1999, pág. 46)

A polícia, ao longo da história, de acordo com a citada autora, é quem tem o direito de aplicar a violência física dentro dos grupos sociais no âmbito doméstico, diferentemente do Exército. A junção de polícia e militares é uma corruptela da função policial.

Há muito tempo se tem estreitamento entre as funções. Mas, com a gravidade que se tem hoje, o marco deu-se durante a Ditadura Militar, seguindo uma tendência característica do Estado Novo. Remetendo às origens, a polícia no Brasil começa um ano após a vinda da corte portuguesa ao Brasil, em 1809, formando a Guarda Real de Polícia (BRASIL, 1809). Portanto, a primeira polícia é a do Rio de Janeiro feita aos moldes da já existente polícia portuguesa. Essa polícia, composta majoritariamente de portugueses, foi desfeita com a Independência, durante a Regência Provisória. Criou-se a Guarda Municipal Provisória em 1831, e em seguida, o Corpo de Guardas Municipais Permanentes da Corte, no mesmo ano, que realmente substituiu a Guarda Real (Brasil, 1831).

A polícia paulista data de novembro de 1831. Desde então, a força policial paulista foi renomeada diversas vezes - Corpo Policial Permanente, Força Pública Estadual, Força Policial, Força Pública, Força Pública do Estado de São Paulo - até o emblemático ano de 1970, que, de acordo com Neme, foi quando ocorreu a unificação das polícias fardadas sob a denominação de Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Havia, durante a Primeira República, um respaldo para uma aproximação entre polícia e Exército, mas sob a condição de autorização do Governador do Estado. As

forças policiais poderiam ser incorporadas pelo Exército em condições especiais. De acordo com a lei à época:

§ 3º As forças, não pertencentes ao Exercito Nacional, que existirem permanentemente organizadas, com quadros, effectivos, composição e instrucção uniformes com os do Exercito activo, poderão ser a elle incorporados no caso de mobilização e por occasião das grandes manobras annuaes. (Decreto nº 11497 (23/2/1915), artigo 10, parágrafo 3º)

Vê-se, acima, uma brecha para a aproximação entre os corpos policiais e o Exército, mas não por regra, e sim por exceção.

Art. 7º Na fórmula do art. 10, § 3º, do decreto n. 11.497, de 23 de fevereiro de 1915, a Brigada Policial do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros desta Capital, as policias militarizadas dos Estados, **cujos governadores estiverem de accôrdo**, passarão a constituir forças auxiliares do Exercito Nacional, ficando isentos os officiaes e praças das ditas corporações das exigencias do sorteio militar (Decreto nº 11497 (23/2/1915), artigo 7, grifo nosso).

Além de ser exceção, o Exército só poderia convocar com o aval do Governador do Estado que tem a polícia requerida, conforme Lei nº 3216 (3/1/1917), artigo 8º:

§ 1º A incorporação ao Exercito Nacional das forças de que trata este artigo, no caso de mobilização terá logar por **determinação do Congresso Federal**, de accôrdo com as instruções que tiverem sido decretadas.

§ 2º Por occasião das grandes manobras annuaes as forças policiaes que forem incorporadas ao Exercito Nacional passarão á disposição do Ministerio da Guerra, mediante requisição feita aos respectivos governadores, **não podendo o Governo Federal alterar a organização dos corpos requisitados nem influir na administração destes** sinão para os effeitos de movimentação das tropas durante o periodo em que permanecerem fazendo exercícios sob os superiores commandos dos inspectores militares. (Grifo nosso)

Com ainda mais condicionantes, o Exército somente pode mobilizar a polícia com aval do Congresso, sem o direito de intervir para além do período requisitado. Neme pontua que, nessa época, marcada por um poder Estadual maior, a polícia

tinha o papel de coibir uma intervenção do poder central nos Estados, além do evidente papel de coibir manifestações populares.

Durante o período caracterizado pela autonomia dos Estados, a Força Pública funcionou como sustentáculo do poder estadual, desempenhando seu papel de instrumento do poder durante as eleições, na repressão aos movimentos populares e às greves. (NEME, 1999, p. 48)

Contudo, a não aproximação entre Exército e Polícia estadual não impediu que o embrião da militarização das polícias fosse feito à época: em 1906 há a Primeira Missão Militar Francesa, contratada pelo Governador Jorge Tibiriçá (LINHARES, 2019) para instruir a Força Pública. Moldada para funcionar como um Exército menor, possuía aviação e artilharia.

O modelo militarizado da atual PM remonta à Primeira República como empreendimento dos governadores que iniciaram um processo de profissionalização com ênfase na militarização. Esse modelo não resultou de interferências do governo central nem do exército. Ao contrário, as polícias militares foram o maior obstáculo à expansão do poder do exército durante a Primeira República. (NEME, 1999, p. 48)

Após a Revolução de 1930, começou um período de maior centralização dos poderes. A Primeira República possuía uma considerável autonomia dos Estados, que com o início da Era Vargas foi altamente limitada. O poderio da esfera Federal por sobre as forças locais já aparece na Constituição de 1934 – o artigo 5º dá à federação a responsabilidade da “organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos Estados e condições gerais da sua utilização em caso de mobilização ou de guerra” (BRASIL, 1934).

O artigo 167 da mesma Constituição volta a conectar polícias militares e Exército, contudo, já sem aval dos governadores: “As polícias militares são consideradas reservas do Exército, e gozarão das mesmas vantagens a este atribuídas, quando mobilizadas ou a serviço da União” (BRASIL, 1934).

A política de Vargas visava, segundo Neme (1999), atacar diretamente a força paulista, por ter se mantido contrária ao governo durante a Revolução de 1930 e

como resposta à Revolta de 1932. Continua a autora: “O propósito do governo federal não consistia em aumentar a militarização, mas em submeter as forças policiais estaduais a seu domínio”. O argumento se baseia na tentativa, em 1942, do Governo Federal em dissolver a Força Policial paulista e substituí-la por Guardas Policiais, o que, glraças a protestos, não vingou.

A polícia paulista, durante o Estado Novo, enquanto reservista do Exército e subordinada ao interventor federal de São Paulo, atuou em prol da perseguição instaurada pelo Governo Federal durante a ditadura. O comando direto da federação sobre a polícia aparece nos decretos-lei Nº 1.202 (08/04/1939), artigo 6 e reafirmado em igual escrita, no Nº5.511 (21/05/1943), artigo 4.

Compete ao Interventor ou Governador, especialmente:

III - fixar, em decreto-lei, o efetivo da força policial, mediante prévio exame do Conselho Administrativo e aprovação do Presidente da República;

Segundo Souza (1986) *apud* Neme (1999), “na ocasião da decretação do Estado Novo, as polícias se encontravam aquarteladas e foram instruídas, uniformizadas e dotadas de armamentos como se fossem o próprio Exército”. A Constituição de 1946 chegou a dar à polícia militar a função do Exército, que é a manutenção da ordem. Foi a primeira vez que uma Constituição escreveu qual era a função das polícias – até então, só se redigia sobre a possibilidade de ser reservista.

Artigo 183 da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1946

Art 183 - As polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reservas do Exército (BRASIL, 1946).

Nota-se aqui uma contradição: o governo federal, na tentativa de enfraquecer a polícia local submetida ao Governador – ou Presidente do Estado, como se chamava –, teve seus laços estreitados com o Exército para enfraquecer o Estado e

centralizar mais poder na mão da União. Porém, como resultado dessa intervenção do Exército, a polícia recebeu armamentos e funções militares para ajudar na perseguição da ditadura varguista. Realmente, enfraqueceu-se o poder do Governador sobre sua tropa, mas não enfraqueceu a polícia em si, que agora, além de mais armada, deixou de auxiliar os civis e fazer o policiamento, a ronda ostensiva, para dedicar seu tempo à caça de inimigos: o inimigo interno, o subversivo, o comunista, o militante.

O Brasil, exportador de matérias primas tropicais desde a colonização, passou, entre a Primeira Guerra Mundial e a Crise de 1929, a viver um período fértil para a indústria. Há uma queda no coeficiente de exportação dos países industrializados que propulsiona tal aumento. Vargas, responsável pela transferência dos capitais advindos do café para o segundo setor, é o presidente responsável por um dos períodos de maior transformação do país. A sua chegada ao poder rompe com a República Velha e abala a tradicional burguesia cafeeira. A centralização de poder e o perfil ditatorial se encaixam nesse rompimento brusco (FURTADO, 1976).

Esse movimento dialético de enfraquecimento-fortalecimento freou com a democratização. Não se rompeu a subserviência da polícia ao Exército e ao governo federal, mas essa deixou de crescer; estabilizou-se (NEME, 1999). A essa altura, o Brasil já se encontra industrializado e permanece com tendências nacional-desenvolvimentistas. Preocupações mais sociais, como nos governos dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart incomodam os conservadores no contexto da Guerra Fria. JK quase não se apossa do cargo; dez anos depois, Jango não escapa.

Com o golpe de 1964, a ligação entre as diferentes forças fortificou-se radicalmente. Já às vésperas do AI-5, em 1967, as polícias militares estaduais foram submetidas ao controle e coordenação do Ministério do Exército.

De acordo com Decreto-Lei nº 317, de 13 de Março de 1967 eram funções da polícia:

Atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprêgo das Forças Armadas;

Atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares, para emprêgo em suas atribuições específicas de polícia e de guarda territorial.” (BRASIL, 1967)

Em 1968, tem-se o emblemático AI-5, que rompe de vez com os direitos civis. Em 1969, as Guardas Civis foram extintas, dando à polícia militar o monopólio das rondas ostensivas: “as polícias militares foram diretamente envolvidas na repressão à dissensão popular, sob controle operacional do Exército” (NEME, 1999, pág. 53). Durante a Ditadura Militar, as polícias auxiliaram nas práticas de perseguição e tortura de dissidentes políticos, entre outros considerados inimigos (NEME, 1999).

É difícil precisar até onde vai o controle federal sobre o controle estadual durante o Regime Militar. O DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), a polícia política criada em 1923 e extinta em 1983, tinha sua vertente paulista, o DEOPS (Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo). Em *As Vísceras expostas do autoritarismo*, a pós doutora e professora de História da USP Maria Aparecida de Aquino explica:

Desde o final da década de 1910, vários movimentos sociais reivindicatórios de melhorias nas condições de trabalho tinham sacudido os grandes centros urbanos com intensas mobilizações grevistas. A força do anarquismo, do chamado anarco-sindicalismo, e o fortalecimento do movimento comunista com a criação do Partido Comunista do Brasil (PCB), em 1922, constituíam elementos de grande preocupação para o governo, que responde com a legislação repressiva. Nesse contexto pode ser explicada a criação do Deops/SP, em 1924, como parte do aparato repressivo do Estado, voltado essencialmente para a vigilância sobre os considerados “suspeitos” de desordem política e/ou social. (AQUINO, 2006: pág 24)

Outros riscos ainda mais presentes como tenentismo, revoltas no Estado e Coluna Prestes são citados pela autora. Com a ditadura do Estado Novo, o Dops e suas filiais estaduais permaneceram em suas funções de polícia política, agora, em defesa do governo federal. O DEOSP era controlado, em teoria, pelo governador por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Contudo, de

acordo com Neme (1999), vê-se que os secretários das Secretarias de Segurança Pública eram aprovados previamente pelo governo federal.

Maria Helena Moreira Alves corrobora a tese:

Cabe lembrar que a Polícia Militar foi criada como força independente em cada estado, com unidades de comando autônomas e responsáveis perante o governador. No Estado de Segurança Nacional, a Polícia Militar foi subordinada ao Exército. Ela conta com suas próprias divisões de segunda seção. Cada polícia estadual, embora oficialmente independente do Exército, é controlada pelo Secretário de Segurança Pública, nomeado com aprovação do governo federal. Desse modo, as polícias militares também são em grande parte controladas pelo governo federal" (ALVES, 1989; p. 175-176, *apud* NEME)

Segundo Alves (1989) *apud* Neme (1999, pág 54), "a violência da repressão ameaçava todos os membros da sociedade civil, sem distinção de classe". Durante uma ditadura, a perda dos direitos civis é feita de forma gradual – entre o golpe e o AI-5 tem-se o espaço de quatro anos. O fortalecimento da violência ditatorial amplia o espectro de pessoas suscetíveis à opressão: a morte de pobres e excluídos ocorre em qualquer democracia. O que chama atenção é que, durante a ditadura, persegue-se inclusive cidadãos mais abastados.

Em 1969, são extintas as Guardas Civis por meio do decreto-lei 667/1969, dando exclusividade às polícias das rondas ostensivas. Também é delegado diretamente ao Ministério do Exército a instrução das polícias militares:

Art 21. Compete ao Estado-Maior do Exército, através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares:

c) Proceder ao controle da organização, da instrução, dos efetivos, do armamento e do material bélico das Polícias Militares. (BRASIL, 1969)

Cristina Neme ressalta a centralidade na repressão popular em que a polícia militar foi incluída:

Se até 1967 as polícias estaduais eram empregadas na repressão física através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com a reorganização das forças policiais, em 1969, as polícias militares foram diretamente envolvidas na repressão à dissensão popular, sob controle operacional do Exército. (NEME, 1999; p. 51)

O que, de acordo com Maria Helena Moreira Alves, foi papel do DOPS previamente, passou a ser, também, papel da polícia militar, como se vê nesse trecho de Neme:

A força policial militarizada foi integrada ao aparato repressivo do Estado e seguiu as imposições do governo autoritário para reprimir dissidentes políticos e manter o controle social, sem nenhum respeito aos direitos civis, evidentemente. Após o golpe e durante a década de 70, o aparato estatal empenhou-se em tomar medidas repressivas em nome da segurança nacional. Tais medidas não se limitaram aos expurgos promovidos em órgãos públicos e burocráticos para afastar funcionários envolvidos em atividades consideradas subversivas. A repressão direta da população logo foi defendida pelos círculos militares linha-dura e assim foram realizadas operações policial-militares de detenção em massa, com bloqueio de ruas, buscas e revistas que resultavam em violação de direitos, como espancamentos e tortura. (Neme, p. 51)

Durante o auge da Guerra Fria, alastraram-se ditaduras pela América Latina. Quando o lado socialista já estava enfraquecido e às vésperas de seu fim, já não interessava mais o modelo ditatorial aos Estados Unidos para controle dos países. Ainda mais no caso da ditadura brasileira, que ainda que aliada aos interesses anticomunistas estadunidenses, à exceção do General Castello Branco, permaneceu nacional-desenvolvimentista e com uma política externa que se recusava a ser pró Estados Unidos.

Seria difícil convencer os militares a aderirem ao neoliberalismo, às normas do Consenso de Washington – proposições econômicas recomendadas à América Latina. É uma nova ordem mundial que propõe novas formas mais sutis de imperialismo; dessa vez, pela via democrática (BANDEIRA, 2004).

Neme discorre sobre como os governadores de oposição, ao fim da ditadura, não puderam combater a violência das polícias sob risco de se perder o controle dessas. Afirma também sobre como a lógica da “perseguição do inimigo interno” ainda se mantém mesmo com a democratização, consolidando uma polícia violenta

que persegue a população civil: “É essa mesma polícia, integrante do aparato repressivo do Estado, que passou a atuar na atividade de segurança pública no contexto democrático” (NEME, p.54).

1.2 Justiça Militar e impunidade

A Constituição de 1988 foi um marco democrático brasileiro; ficou conhecida como Constituição Cidadã. Neme reconhece seu papel no progresso das melhorias sociais, ainda que sua escrita não tenha sido suficiente para dar fim à violência das polícias militares. Pesquisadores da FGV, Bueno, Lima e Teixeira mostram como os homicídios realizados por policiais continuam até o século XXI, com enfoque no Estado de São Paulo:

Enquanto os homicídios dolosos passaram de 12.475 mortes em 2001 para 4.377 em 2016, redução de 65% no número de vítimas, as mortes em decorrência de intervenções das polícias civil e militar passaram de 605 vítimas em 2001 para 856 em 2016, incremento de 42%. Isso significa dizer que a taxa de homicídios variou de 30 por 100 mil habitantes para 7,9, e as mortes decorrentes de intervenções policiais saltaram de 0,8 para 1,9 por 100 mil habitantes. (BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019)

É na Constituição de 1988, capítulo IV, que se forma o Ministério Público em sua forma mais moderna e ampla. O Ministério Público ganha o poder de atuar como uma ouvidoria do povo, que defende interesses coletivos. Ele é um dos órgãos responsáveis pelo controle da polícia militar.

A força monopolizada pelo Estado e administrada pela polícia no âmbito interno pode ser desvirtuada em benefício da autoridade política que a comanda, assim como em função dos interesses do grupo profissional ao qual é confiada. Como essas duas formas de desvio são estruturais, há necessidade de estabelecer um controle igualmente estrutural sobre a instituição (ELIAS, N apud NEME, 1999)

De acordo com a autora, o Estado de São Paulo regula sua polícia por meio do Ministério Público, da Corregedoria, da Justiça militar estadual e da Ouvidoria da Polícia. A Corregedoria é um órgão de controle interno da polícia, que recebe queixas internas e externas. A Justiça Militar Estadual julga os crimes realizados por

militares. São oito promotores na Justiça Militar estadual, oriundos do Ministério Público do Estado e alocados na Justiça Militar. Apresentam as provas, fazem as denúncias e pedem o arquivamento dos inquéritos policiais. Também podem recorrer. A Ouvidoria recebe as queixas e as delega aos departamentos responsáveis; é o órgão mais recente da polícia.

A Justiça Militar é um dos órgãos mais polêmicos e criticados por militantes dos direitos humanos. Antes da "Lei Bicudo", (n.9.299/96), aprovada pelo deputado do Partido dos Trabalhadores Hélio Bicudo, até homicídio doloso era julgado pela Justiça Militar. O corporativismo é forte na Justiça Militar, e o Ministério Público tem dificuldades de encontrar provas contra os policiais; afinal, é recorrente que se adulterem as cenas dos crimes. Além disso, é a própria polícia quem abre o inquérito e investiga os casos. Neme afirma que atribuir os julgamentos de policiais à Justiça Militar é um dos maiores entraves à democratização da segurança pública no Brasil, além do vínculo entre polícia e exército.

A Lei Bicudo, originalmente, delegaria à Justiça comum todos os crimes cometidos por policiais militares contra civis, bastando à Militar somente crimes militares (como deserção, por exemplo). Adicionaria a súmula 297 do Supremo Tribunal Federal de 1963 à legislação: "oficiais e praças das milícias dos Estados, no exercício de função policial civil, não são considerados militares para efeitos penais, sendo competente a Justiça Comum para julgar os crimes cometidos por ou contra eles" (fonte, ano). Explica o próprio deputado federal:

O Supremo Tribunal Federal pôs termo à discussão com a súmula 297, de 1964, determinando que oficiais e praças das milícias deveriam ser julgados pela Justiça comum nos chamados crimes de policiamento. Súmula que vigorou até 77, quando dispositivos do chamado "pacote de abril" determinaram uma nova inflexão da jurisprudência, atribuindo à Justiça Militar o processo e julgamento de crimes cometidos durante as atividades de policiamento. (BICUDO, 1999)

A proposta do deputado foi muito alterada, e ainda assim percorreu um percurso tortuoso para ser aceita. Restringiu-se a “nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar encaminhará os autos do inquérito policial militar à justiça comum”. Bicudo expõe o cenário fortemente reacionário em que a súmula 297 deixou de valer. O Pacote de Abril foi uma série de medidas impostas pelo General Geisel em seu mandato como forma de reação ao aumento das cadeiras da oposição no Congresso nas eleições de 1977, cerceando ainda mais a pouca liberdade política durante o período ditatorial. É possível interpretá-lo não somente como uma forma de proteção do regime militar, mas também da corporação em si.

Os documentos da Justiça Militar não são abertos ao público. Uma possível grande mudança ocorrida há pouco tempo, em São Paulo, é o uso de câmeras corporais em uniformes policiais, que filmam sem pausa. É parte do programa Olho Vivo. A câmera é ligada no começo da jornada e encerrada somente ao fim; o policial não precisa acioná-la. O arquivo de vídeo é compartilhado de forma online e pode ser requerido para as audiências pelo Ministério Público (NEV, 2021).

Se um dos grandes problemas apontados por Neme (1999) é a dificuldade do Ministério Público em ter acesso às evidências, as câmeras corporais parecem ajudar a solucionar o caso. Ainda são muito recentes, e portanto não foram encontrados estudos apontando seus impactos na Justiça Militar. Em um debate sobre câmeras corporais realizado pelo NEV (2021), “O Impacto das câmeras corporais na ação policial” com a participação de Joana Monteiro (FGV-SP), Melina Rizzo (Instituto Igarapé), Robson Cabanas Duque (Polícia Militar do Estado de SP), com a mediação de Alcides Peron e Daniel Edler Duarte, pesquisadores do NEV, o policial apresentou ao público como funciona a disponibilização de imagens, com exemplo de um caso em que houve uso correto da força policial. Nas imagens, vê-se que o policial militar dispara contra um homem armado que poderia colocar em risco a vida dos agentes de segurança. As imagens foram para audiência em defesa do policial.

Um caso de destaque da mídia foi um grupo de policiais militares do Batalhão de Ações Especiais (BAEP) que executaram à queima roupa homens rendidos e desarmados. Além do homicídio, vê-se que tentaram tapar o visor da câmera com

armas, e ouve-se um dos policiais, ao ver que um dos suspeitos não morreu por estar usando colete à prova de balas, dizer que não sabia, que “deveria ter dado na cara”:

Foi o primeiro caso, com indícios de fraude processual, de homicídio doloso. Foi o primeiro caso com documentos visuais da ação policial militar que contradizem [o que] os policiais disseram”, afirma o tenente-coronel Gilson Luiz da Costa, chefe do departamento de operações da Corregedoria (PAGNAN, 2021)

De acordo com a notícia, “oito policiais, entre praças e oficiais, tiveram o pedido de prisão preventiva solicitado pela Corregedoria sob a suspeita de homicídio doloso (quando há a intenção de matar), fraude processual, prevaricação e falsidade ideológica”. (PAGNAN, 2021) A Corregedoria da PM denunciou o caso à Justiça Militar que, mediante as evidências, julgou o caso como homicídio e o delegou à Justiça Comum (CASEMIRO, 2021).

O promotor do Ministério Público Estadual do Estado de São Paulo (MPSP), Luiz Fernando Ambrogi, negou a prisão dos envolvidos já que os policiais não tem antecedentes e por afirmarem que as evidências “ainda não permitem identificar de forma mais detalhada a ação de cada suspeito, havendo necessidade de um maior aprofundamento nas investigações”. A Corregedoria do MPSP abriu uma investigação contra o promotor. O MPSP alega não ter visto as imagens antes da decisão. O caso continua em aberto (CASEMIRO, 2021).

Por enquanto, o programa Olho Vivo traz resultados otimistas. Daniel Edler Duarte aponta que “segundo dados preliminares, a letalidade nas áreas em que as câmeras são usadas chegou a zero, e casos de lesão corporal também foram mais raros” (DUARTE, 2021). O primeiro mês de uso das câmeras teve a menor MDIP dos últimos 8 anos (PAGNAN, 2021). O capítulo dois abordará com maiores detalhes o uso das cameras corporais.

2. Programas de redução de violência policial em São Paulo

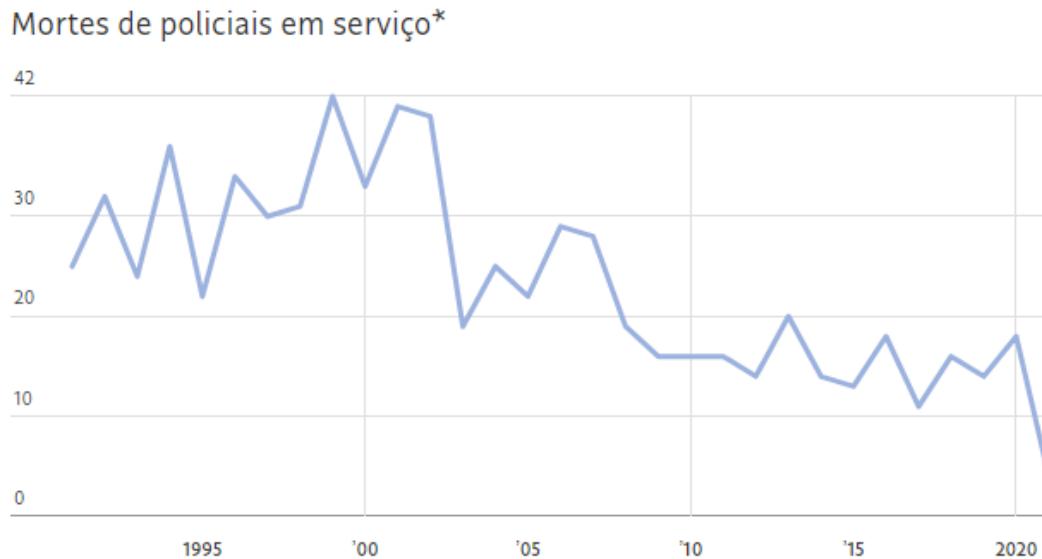
No capítulo anterior foi mencionado que o uso de câmeras corporais nos uniformes policiais vêm sendo incorporados desde o segundo semestre de 2020 no Estado de São Paulo. A Revista Piauí noticiou em março de 2022 a queda de 31,6% de mortes em todo o Estado de São Paulo já nos seis primeiros meses do uso de câmeras; um total de 151 mortes foram evitadas. (BRAGA; BUONO, 2022). Em julho do mesmo ano, a UOL levantou que, após um ano de câmeras, a queda era de 80% (SOBRINHO, 2022).

O debate sobre o uso das câmeras policiais vem sendo objeto de pautas eleitorais em 2022. O presidente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Renato Sérgio de Lima, explica como candidatos ao governo utilizam a polícia militar como curral eleitoral. De acordo com ele, Tarcísio de Freitas (Republicanos), Rodrigo Garcia (PSDB) e Márcio França (PSB) propõem suspender parcial ou totalmente o uso dos equipamentos, argumentando que as câmeras coibem a atuação do policial, além de atentar contra sua privacidade. Chegam a afirmar que, ao coibir a atuação policial, põe em risco a segurança do profissional. O deputado estadual Eduardo Bolsonaro, filho do presidente, faz campanha contra o uso das câmeras. De acordo com ele, “vários são [os policiais] que morrem por medo de apertar o gatilho e ser condenado” (BOLSONARO SP, 2021). O presidente do FBSP contrarargumenta em reportagem para a Piauí:

Segundo eles, o programa adotado pela PM paulista inibe o policial, tolhe sua liberdade e aumenta os riscos de eles serem mortos ou feridos. Nenhum desses candidatos se importa, é claro, com as evidências: os dados de 2021 (após a implantação do programa) mostram que só quatro policiais de São Paulo morreram em serviço, sendo três em acidentes de trânsito. (LIMA, 2022)

Ao contrário, existem evidências de que, ao utilizar as câmeras, o número de profissionais mortos em combate diminuiu. Desde que se começou a utilizar as câmeras, a queda no número de policiais mortos foi a maior dos últimos 31 anos. Em relação a dois mil e vinte, a queda foi de 78%. O único policial assassinado em serviço em 2020 pertencia a um batalhão sem câmeras policiais. (PAGNAN, 2022).

Gráfico 1 – Morte de policiais militares em serviço no estado de São Paulo



* incluem homicídios e acidentes de trânsito

Fonte: Polícia Militar de São Paulo

Fonte: FSP, 2022.

O Ouvidor da polícia militar de São Paulo, Elizeu Soares Lopes, afirmou em entrevista que as câmeras protegem para muito além da letalidade:

Protege o bom policial, protege o cidadão. É muito comum nos bairros de classe média alta, as pessoas querendo hostilizar o policial. Também não queremos ver imagens de policiais atentando contra a dignidade de qualquer cidadão, seja ele quem for. Protege os policiais contra falsas denúncias, o comandante dele vai poder observar as imagens e conferir se ele está dentro da legalidade. Na outra ponta, também protege contra o assédio. (LOPES apud CRUZ, 2022)

Apesar do uso das câmeras vir trazendo resultados positivos, ela não é a panaceia contra a impunidade. O que as câmeras oferecem são somente imagens. O receio de que as imagens possam ser utilizadas contra o policial fora da lei é que coíbe o desvio de conduta. Mas viu-se no capítulo anterior que o primeiro caso em que câmeras flagraram desvio de conduta e crimes realizados pelo agente não teve, por parte da Justiça Comum e do MPSP, o rumo esperado por quem combate o abuso de autoridade policial.

O caso ainda está em aberto, e a Corregedoria do MPSP segue investigando. A reflexão que fica é: será que os casos de MDIP continuariam caindo se a Justiça, seja Militar ou Comum, mesmo com imagens, não penalizar os policiais criminosos? Evidentemente, não temos resposta para essa pergunta.

Na década de noventa, o número de casos de mortes de civis era muito mais alto. Após a Chacina do Carandiru, foi criada a Ouvidoria da polícia e o PROAR, Programa de Acompanhamento para Policiais Envolvidos em Ocorrências de Alto Risco, ambos durante o governo Mário Covas. Neme aponta esses dois programas com destaque na diminuição dos casos de letalidade policial. A Ouvidoria data de 1995 e recebe as queixas e denúncias das polícias – militar e civil – desde falta de policiamento a tortura e homicídio. O PROAR, de 1996, afastava policiais envolvidos em homicídios, alocava-os em policiamento à pé nas áreas centrais, enquanto lhes oferecia assistência psicológica. (NEME, 1999)

Após o episódio do Carandiru, que gerou forte pressão interna e externa contra a violência policial, a redução de ocorrências violentas na área metropolitana de São Paulo foi expressiva: de 1.190 civis mortos em 1992 para 243 em 1993, 333 em 1994 e 331 em 1995. Essa diferença indica que a redução da violência policial é antes uma questão de política de segurança pública que uma contingência do aumento da criminalidade no país. (NEME, 1999)

A autora afirma que o PROAR sofreu resistência por parte da base da corporação, com um relatório elaborado pelo Comando de Policiamento Metropolitano. Criticava-se o tempo “excessivo” de afastamento do policial, de seis meses, e que o policiamento à pé era desgastante e sem propósito. Segundo Neme, críticos afirmam que os policiais “demoram para chegar aos locais da ocorrência intencionalmente, ‘pois se sentem tolhidos para trabalhar’; e ainda que o horário do programa prejudica o ‘bico’ dos policiais” (NEME, 1999, pág. 93).

“Bico” é o termo usado quando o policial se utiliza, em horário de trabalho, dos equipamentos do Estado para prestar serviços de segurança privada. A autora lembra que o “bico” é considerado ilegal e de que durante o período do PROAR, o número de prisões em flagrante aumentou, contrarargumentando a falta de propósito

do policiamento e a falta de empenho dos policiais. “Esse argumento é antes revelador de uma cultura policial que resiste à limitação do uso da força em seu trabalho rotineiro”, afirma a autora. A extinção do programa se tornou propaganda eleitoreira de deputados estaduais nas eleições de 1998.

É inevitável fazer uma ponte entre a reação à direita da época com a reação atual contra o programa Olho Vivo. Os comentários de que o PROAR leva à perda de eficiência possuem a mesma base argumentativa que indivíduos localizados no espectro da direita, atualmente, usam para afirmar que as câmeras “inibem” o policial, como afirmou Eduardo Bolsonaro.

Conforme expôs o doutor do Núcleo de Pesquisas de Políticas Públicas (NUUPS) da USP Nunes de Oliveira (2012), há influência dos fatores contextuais nas decisões dos policiais e da responsividade desses nos controles do sistema político democrático. Em outras palavras, o perfil político por detrás do comando influiu no respeito que as polícias têm ao Estado democrático de direito e consequentemente, à cidadania. Quando Mário Covas assumiu o governo, Franco Montouro já vinha realizando um trabalho para diminuição da letalidade policial após o escândalo do Massacre do Carandiru. Covas instituiu o PROAR e a Ouvidoria e manteve as médias de casos de homicídios estáveis até sua saída, por motivos de saúde.

Quando Geraldo Alckmin assumiu no começo de 2001 o governo do Estado, pela primeira vez em doze anos, o número de vítimas de letalidade policial aumentou. Extinguiu-se o PROAR, substituindo-o pelo PAAPM, Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar. O então secretário de segurança pública de Alckmin, Saulo de Castro Abreu Filho, promovia abertamente o “endurecimento” da polícia no combate à criminalidade. (NEME, 2007). O PAAPM tornou-se mais abrangente, incluindo policiais envolvidos em operações de alto estresse, para além de homicídio. Porém, o novo programa que permanece ativo até hoje não afasta mais o policial de sua rotina e tem duração de somente dezessete dias (LIMA, 2011). O PROAR diminuiu consideravelmente a letalidade policial graças a seu caráter punitivo, principalmente por reduzir os ganhos do policial ao restringir sua possibilidade de fazer ‘bico’ (NEME, 1999). O PAAPM reduziu o caráter punitivo

sem trazer um programa capaz de alterar a cultura da violência na corporação (LIMA, 2011). Durante a troca do PROAR para o PAAPM, o número de letalidade policial disparou (NEME, 1999).

O governo de Geraldo Alckmin se aproximou mais da “linha dura” da segurança pública, o que costuma aumentar a letalidade policial (OLIVEIRA, 2012). Poderia soar muito severa a extinção de um programa que alcançava ótimos resultados, o PROAR. Mas se fez uma troca para uma versão com eficiência muito reduzida. Nas próximas eleições para governador, em 2022, candidatos à direita, quando não prometem o fim do programa Olho Vivo, propõem sua redução. Há linhas de continuidade entre as promessas contra o PROAR e contra o programa Olho Vivo.

O governador João Dória iniciou seu mandato em 2019 mantendo-se no mesmo diapasão de Geraldo Alckmin. Utilizando-se do lema “BolsoDória” em sua propaganda eleitoral, afirmou que “Se fizer o confrontamento com a polícia e atirar, a polícia atira. E atira para matar” (RODRIGUES, 2018). De acordo com Samira Bueno, diretora do FBSP, o ponto de inflexão foi o massacre de Paraisópolis: “eu tenho a impressão de que Paraisópolis é o momento em que ele percebe que defender operações bastante polêmicas – antes ele defendeu a polícia em histórias bastante controversas – ele entendeu que perderia a capacidade de liderar a polícia”. (MENDONÇA, 2021).

A mudança da postura se deu também por um rompimento entre Dória e Bolsonaro. Ao longo de 2020, a relação entre os políticos se acirrou, com destaque para a condução da pandemia (MENDONÇA, 2021). Bueno continua, em entrevista a Mendonça:

As polícias odeiam o Dória e têm uma visão muito crítica do PSDB, que acreditam ser o responsável pela precarização das condições de trabalho das forças de segurança do Estado. Eu tenho a impressão de que enquanto ele estava ventilando o discurso do Bolsonaro, a tropa estava fazendo o que queria, e ele percebeu que ali poderia perder o controle total, assim como o governo do Rio de Janeiro não controla as polícias. Em São Paulo, você tem um mínimo de controle, tanto que depois ele troca o comandante-geral, em março de 2020, não é à toa. (BUENO, 2021)

A extrema direita, afinada com essa política de segurança pública violenta, rompe com o PSDB para aliar-se com o bolsonarismo. Por isso, Dória perde seu nicho à direita e busca tomar certas medidas mais progressistas. O temor de perder o controle das forças públicas, que tendem a flertar mais com o governo federal, bolsonarista, que o estadual, tucano, é tido como uma das razões para o início de programas de redução da violência policial. É esse o cenário em que João Dória iniciou o programa Olho Vivo.

3. Mapeamento da violência policial: aspectos metodológicos

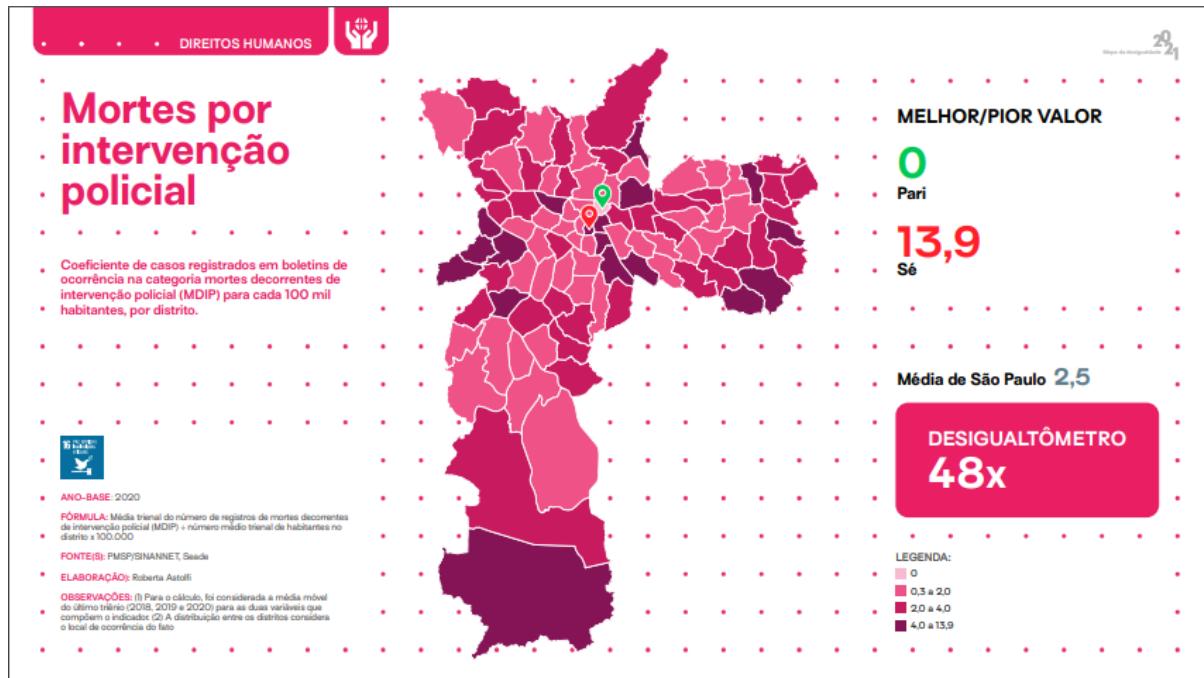
A metodologia que guiou a pesquisa é de natureza quali-quantitativa. O primeiro passo realizado foi a obtenção de boletins de ocorrência com a nomenclatura *morte decorrente de intervenção policial* disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública. Obteve-se uma planilha com os homicídios realizados por policiais de 2013 a 2021 no município de São Paulo, com os dados de cor da vítima e a latitude e longitude do ocorrido. Acerca da nomenclatura, descrevem Bueno, Lima e Teixeira:

A nomenclatura “morte decorrente de intervenção policial” é um desdobramento da categoria “resistência seguida de morte” ou “auto de resistência”. O termo “auto de resistência” é referenciado no artigo 292 do Código Processual Penal (CPP), que autoriza o uso da força e de meios necessários para defender a si mesmo, a terceiros e/ou para vencer a resistência à prisão. Já a tipificação penal adotada no registro da ocorrência é o artigo 121 do Código Penal, o homicídio, que combinado ao artigo 23 prevê a “exclusão de ilicitude” quando o policial faz uso da força letal em estado de necessidade, legítima defesa e/ou em estrito cumprimento do dever legal (MISSE, GRILLO, TEIXEIRA et al., 2013). O termo “auto de resistência” assumiu a nomenclatura de “resistência seguida de morte” no Estado de São Paulo entre as décadas de 1970 e 2010. No início de 2013, o termo foi substituído por “morte decorrente de intervenção policial”, uma resposta do então recém-nomeado secretário da Segurança Pública Fernando Grela à Resolução n. 8, de 20 de dezembro de 2012, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, que recomendava a abolição das designações “resistência seguida de morte” e “autos de resistência” nos registros policiais (BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019).

Os dados de latitude e longitude de homicídios realizados dentro de locais privados não ficam disponíveis por uma questão de privacidade, que é onde ocorrem cerca de 17% das mortes, dificultando o mapeamento a partir da geolocalização. Apesar dos boletins de ocorrência possuírem o dado da delegacia responsável pelo território em que cada homicídio foi realizado – seria possível mapear por circunscrição de delegacia com 100% dos dados – esse mapeamento não é viável, pois os dados foram comparados com outros mapas e estatísticas calculadas por distrito, como é padrão. Portanto, os mapas deste trabalho são de letalidade policial em locais públicos. Há gráficos que levam em consideração os totais absolutos, e em cada um deles está especificado.

Nesse estudo, foi escolhido trabalhar com números absolutos, diferentemente do padrão, que trabalha com números proporcionais – em relação ao número de habitantes. Há diversos mapas feitos com números proporcionais, como o mapa abaixo, da Rede Nossa São Paulo, Mapas da Desigualdade.

Mapa 1 – Mortes por intervenção policial no município de São Paulo em 2020



Fonte: Mapa da Desigualdade, 2021.

A escolha foi feita com a notável distorção causada pelo número de habitantes: em números absolutos, o distrito da Sé teve 20 homicídios policiais em locais públicos. Dos 96 distritos, se encontra na 52º posição. Todavia, a quantidade irrisória de habitantes dá a ela o primeiro lugar nos mapas proporcionais, por não se levar em consideração a população flutuante.

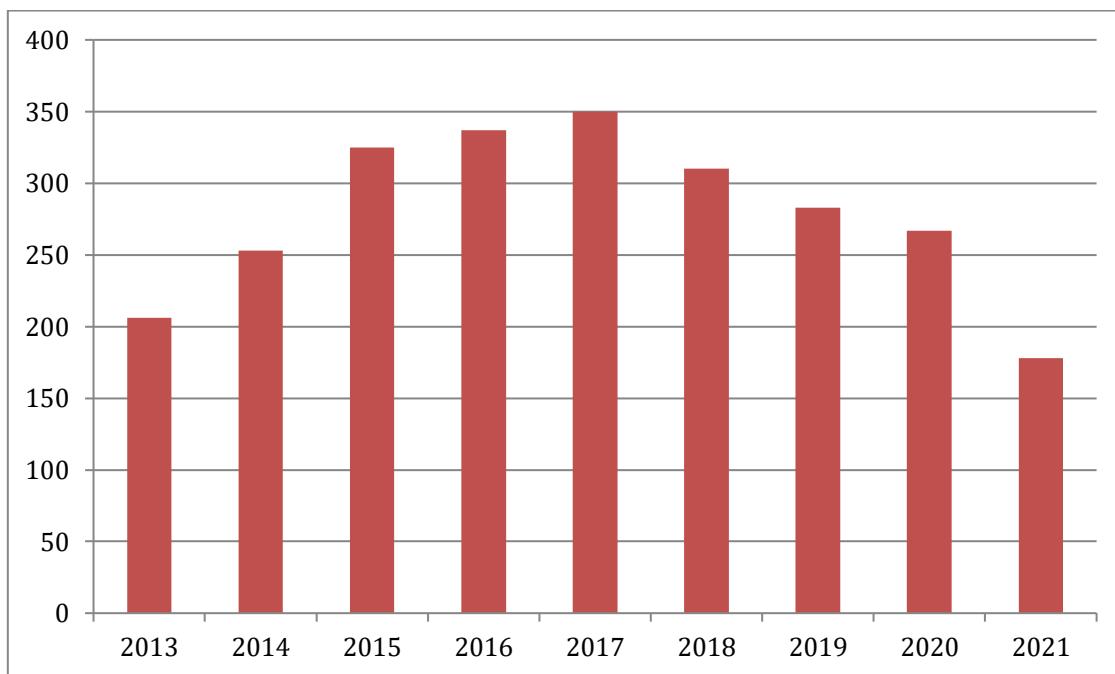
Periferias têm uma tendência muito maior de serem bairros-dormitórios, muitos moradores e poucos transeuntes, graças à falta de oportunidades de emprego. Assim, elas ficam ofuscadas nos índices graças ao inchaço nos locais de passagem, cheias de transeuntes, mas com poucos moradores. Por isso, aqui se escolhe trabalhar com os valores totais.

Ao fim, foi feita uma busca de outros índices já realizados previamente e disponibilizados ao público para calcular o coeficiente de correlação de MDIP com outras variáveis. As escolhidas foram cor, índice de habitações do tipo favela por distrito e de renda familiar.

3.1 O caso da cidade de São Paulo: análise de dados e mapas

O gráfico abaixo mostra o número total absoluto de homicídios realizados, seja em vias públicas quanto em residências na cidade de São Paulo entre os anos de 2013 e 2021. O ano de 2021 teve o menor número registrado, e o ano de 2020 também apresenta uma queda em relação aos anos anteriores graças à diminuição brusca no segundo semestre, já que o primeiro semestre atingiu um recorde de mortes. Essa diminuição da letalidade vem aparecendo na mídia como um indicador positivo da nova campanha de redução de violência policial, como uma das principais medidas, o uso de câmera nos uniformes policiais (PAGNAN, 2021).

Gráfico 2 - MDIP no município de São Paulo entre 2013 e 2021

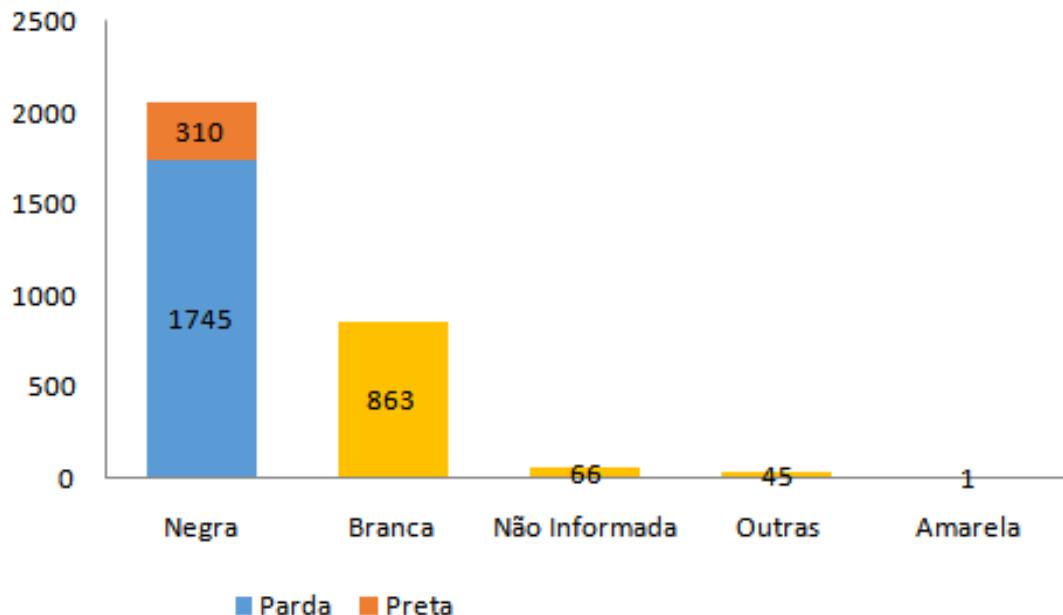


Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP

Esse gráfico, baseado nos números absolutos, mostra a discrepância entre a cor das vítimas dos homicídios registrados. Disparado na frente, a soma de pretos e

pardos dá um total de 67,82% dos homicídios na cidade. De acordo com o Censo do IBGE de 2013, pessoas negras representam aproximadamente 37% da população da capital, 60,6% são brancas e 2,2% de amarelas.

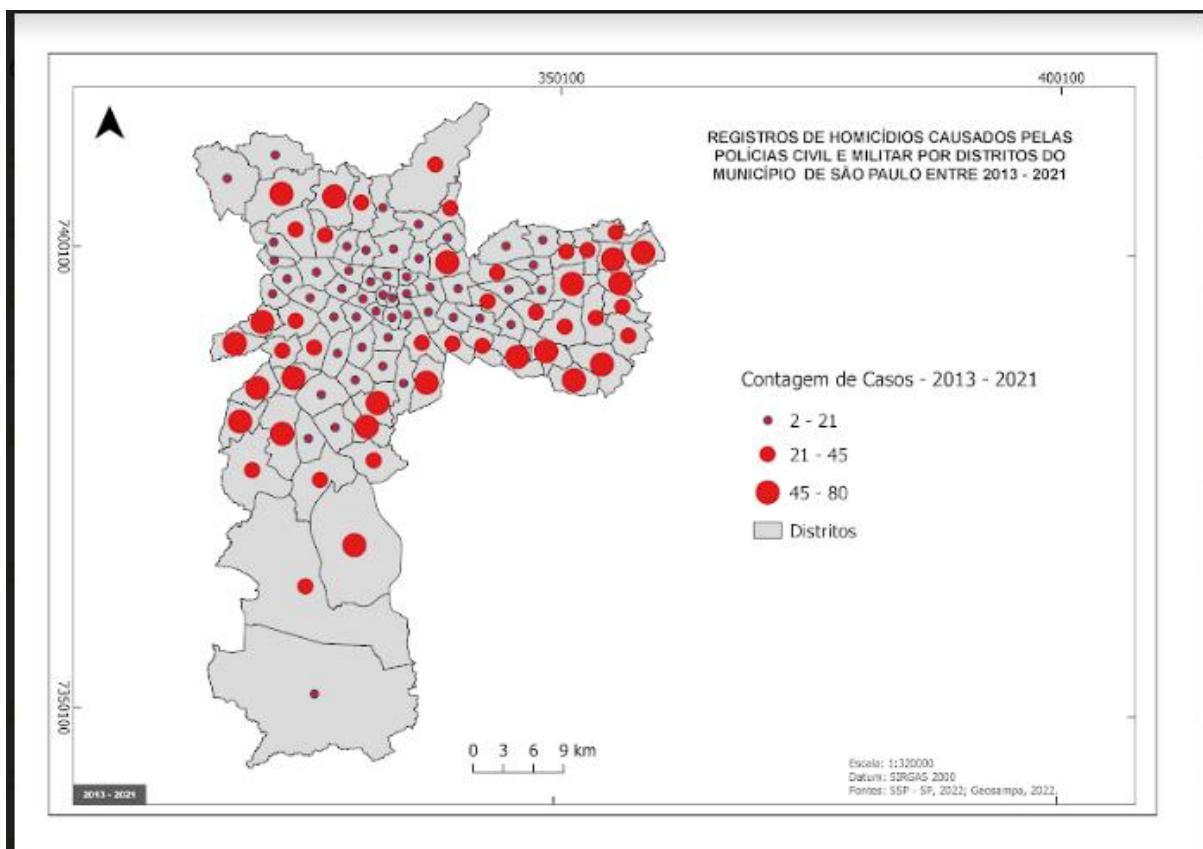
Gráfico 3 - Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, entre 2013-2021 por cor/raça



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

O mapa abaixo foi feito com o total dos homicídios realizados por policiais em vias públicas entre os anos de 2013 e 2021. Ele mostra a discrepância entre homicídios nas periferias paulistas em relação ao centro. Leva-se em consideração, como será melhor detalhado daqui a pouco, a população residente: há distritos com poucos homicídios em números absolutos, porém, com pouquíssimos residentes, como Marsilac, o distrito ao extremo sul, que possui o menor círculo proporcional de letalidade policial na área.

Mapa 2 – Registros de MDIP por distrito no município de São Paulo entre 2013 e 2021.

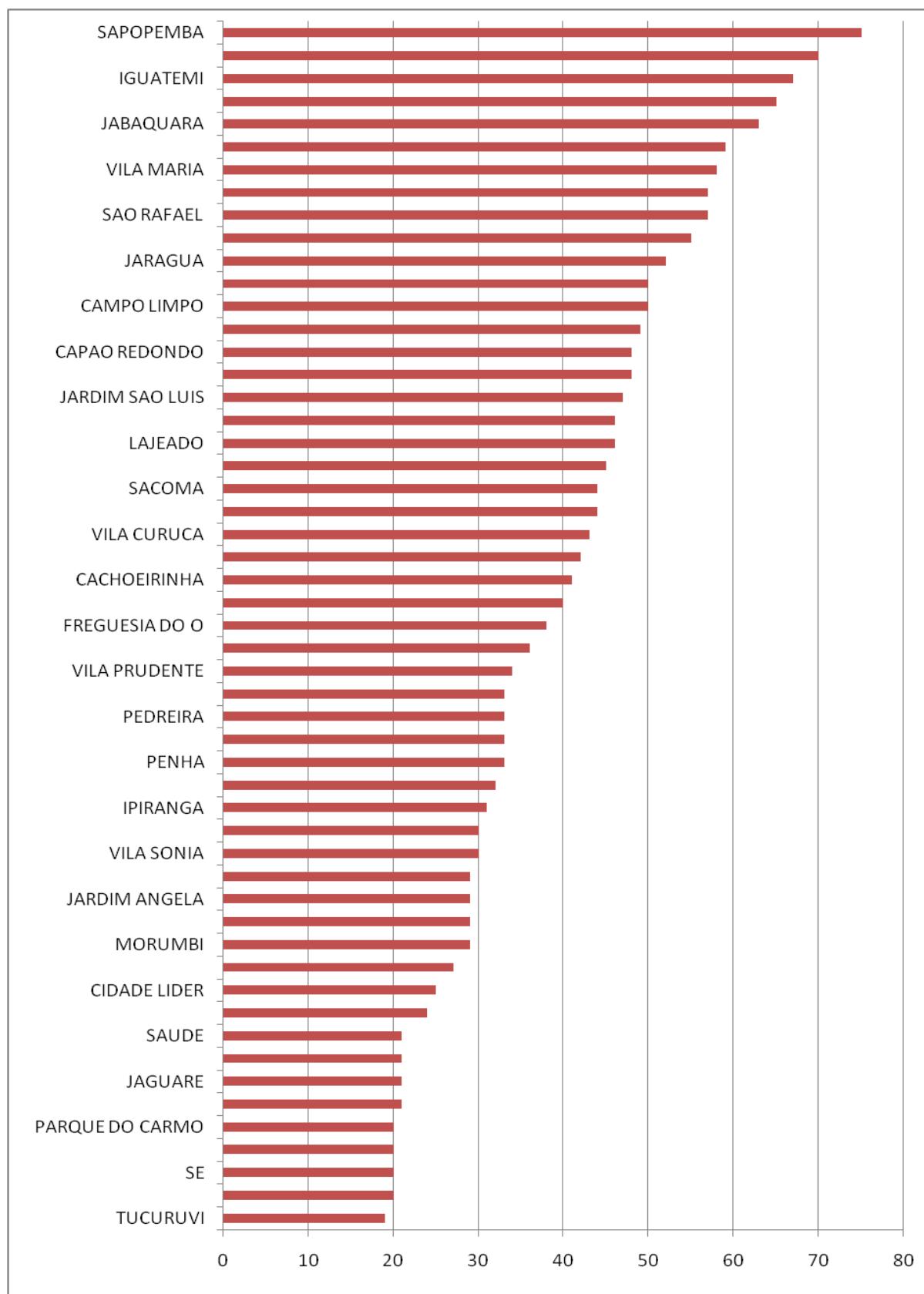


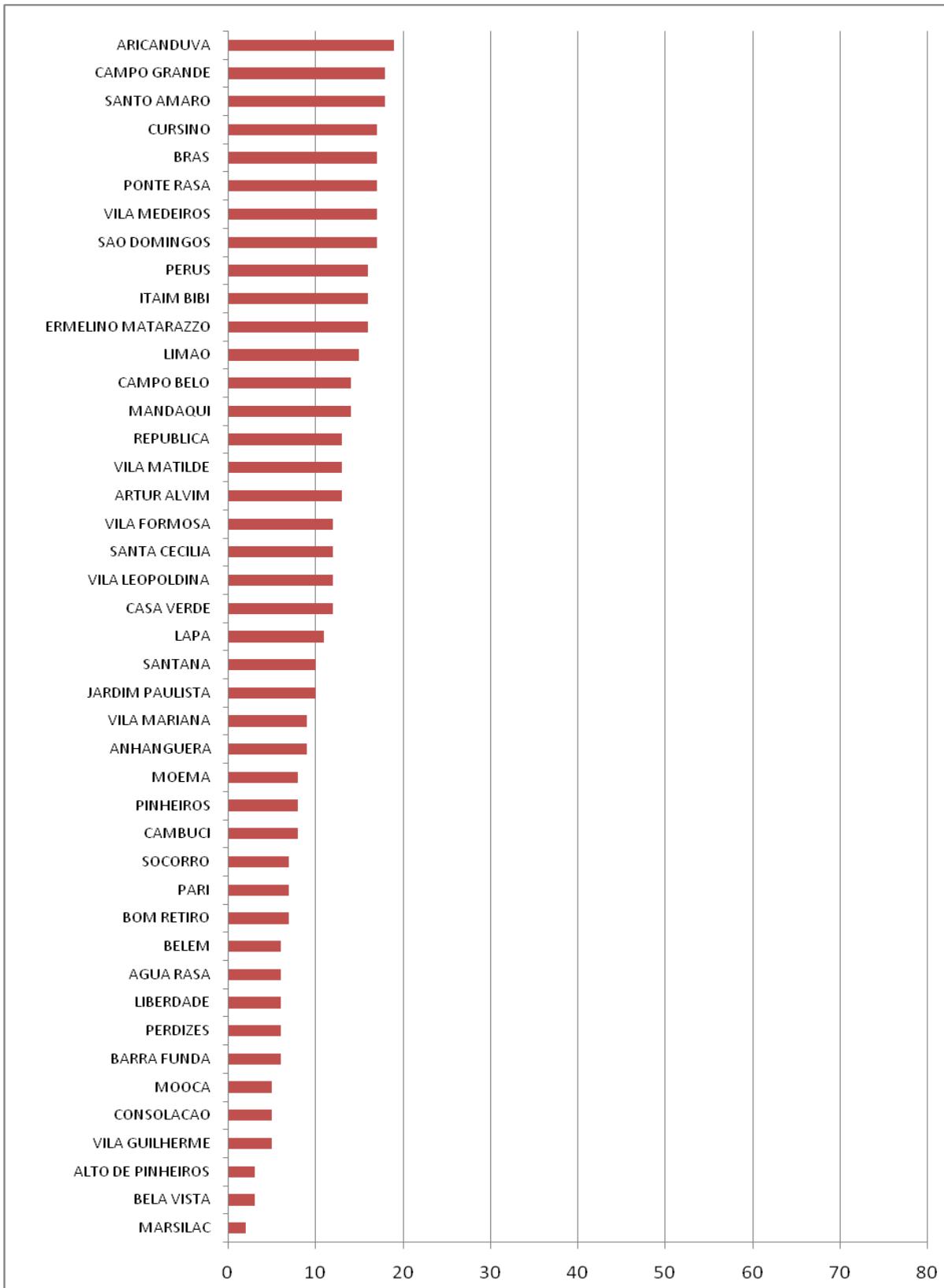
Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

Veja na página seguinte em ordem decrescente os distritos com maiores números de registros de MDIP em locais públicos.

A desigualdade de MDIP entre os distritos de Sapopemba e Marsilac chega a 35,5 vezes. Vêem-se padrões na incidência de mortes por distrito; as análises encontraram valores relevantes de correlação nas três variáveis analisadas.

Gráfico 4 - Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, entre 2013-2021 por distrito



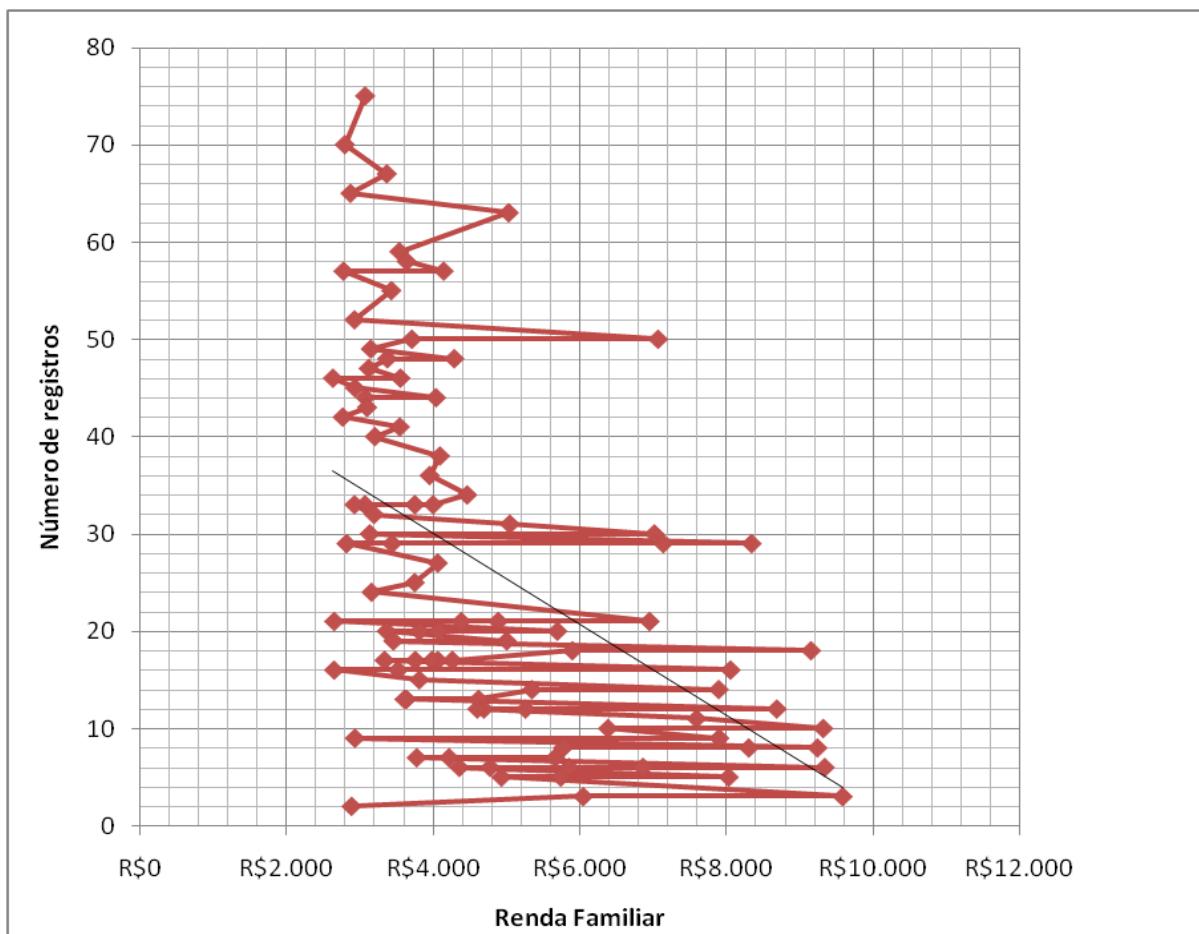


Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

3.1.1 Renda

A exceção de alguns poucos distritos, como Marsilac, os distritos com menor quantidade de MDIP são os com maiores rendas familiares. O Mapa da desigualdade forneceu em 2020 os dados das rendas familiares por distritos. Calculando a correlação entre MDIP e renda familiar, alcança-se uma correlação negativa entre as variáveis: quanto menor a taxa de mortes, maior a renda. A taxa é de -0,48, considerada uma correlação negativa fraca. Os dados, por compararem-se com outros dados disponibilizados por distritos, referem-se, como antes exposto, a áreas públicas. É possível que se alcance outro valor com os dados totais não abertos ao público.

Gráfico 5 - Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação à renda familiar média do distrito



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

Algumas distorções aparecem no gráfico acima: os dados disponibilizados de renda por distrito não consideram a disparidade econômica dentro do distrito. Alguns saltam aos olhos: a Vila Andrade, distrito com 50 registros, possui uma renda familiar de R\$7.070,82. Não foi possível calcular se, dentro dos registros, os casos ocorreram na parte mais pobre ou mais rica do distrito. A Vila Andrade, da subprefeitura de Campo Limpo, é o distrito com uma das maiores desigualdades econômicas internas de todo o município de São Paulo, como veremos a seguir. É onde se localiza a favela de Paraisópolis e a região de Panamby. O Mapa da Desigualdade 2021 aponta a Vila Andrade como o terceiro distrito com maior índice de habitações consideradas favelas, 33,56%. Em compensação está em 15º lugar de distritos com maior renda familiar.

Outro que foge ao padrão são os distritos do Butantã e do Morumbi. Este possui uma renda de R\$8.347,66; aquele, de R\$7.142,25. Ambos tiveram cada um um total de 29 homicídios. A subprefeitura do Butantã, que engloba os distritos acima, a Vila Sônia, Rio Pequeno e Raposo Tavares, é conhecida por sua disparidade econômica. O Rio Pequeno é o 9º colocado em distritos com maior índice de favelas de São Paulo, 20,61%. A Vila Sônia, em 7º lugar, com 23,04% das habitações totais consideradas favelas. O próprio Morumbi tem 14,07%, em 17º lugar.

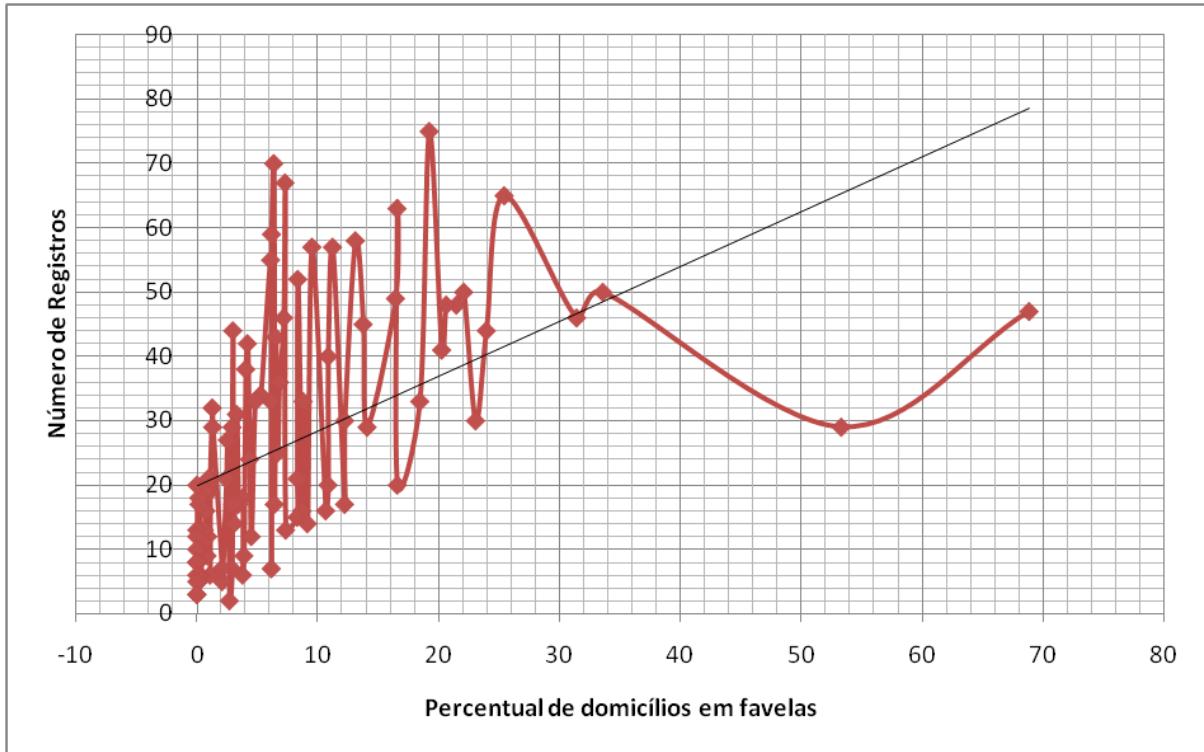
A média de habitações consideradas favelas na cidade é de 9,5%. Somente o distrito de Butantã é considerado abaixo da média dessa subprefeitura, com 1,31%. O distrito do Butantã é o 19º mais branco de São Paulo: a população negra de São Paulo é de aproximadamente 37%, e o distrito citado possui somente 16,1% de habitantes negros. A esmagadora maioria dos assassinados pela polícia em São Paulo são negros, seriam os moradores do Butantã que morrem nas mãos da polícia?

3.1.2 Favelas

Disponível também pelo Mapa da Desigualdade 2021, há uma tabela com a porcentagem de habitações em favelas por distrito. Comparando com as mortes

decorrentes de intervenção policial, o índice de correlação é de 0,5, considerada uma correlação positiva fraca.

Gráfico 6 - Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação ao percentual de domicílios em favela do distrito



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

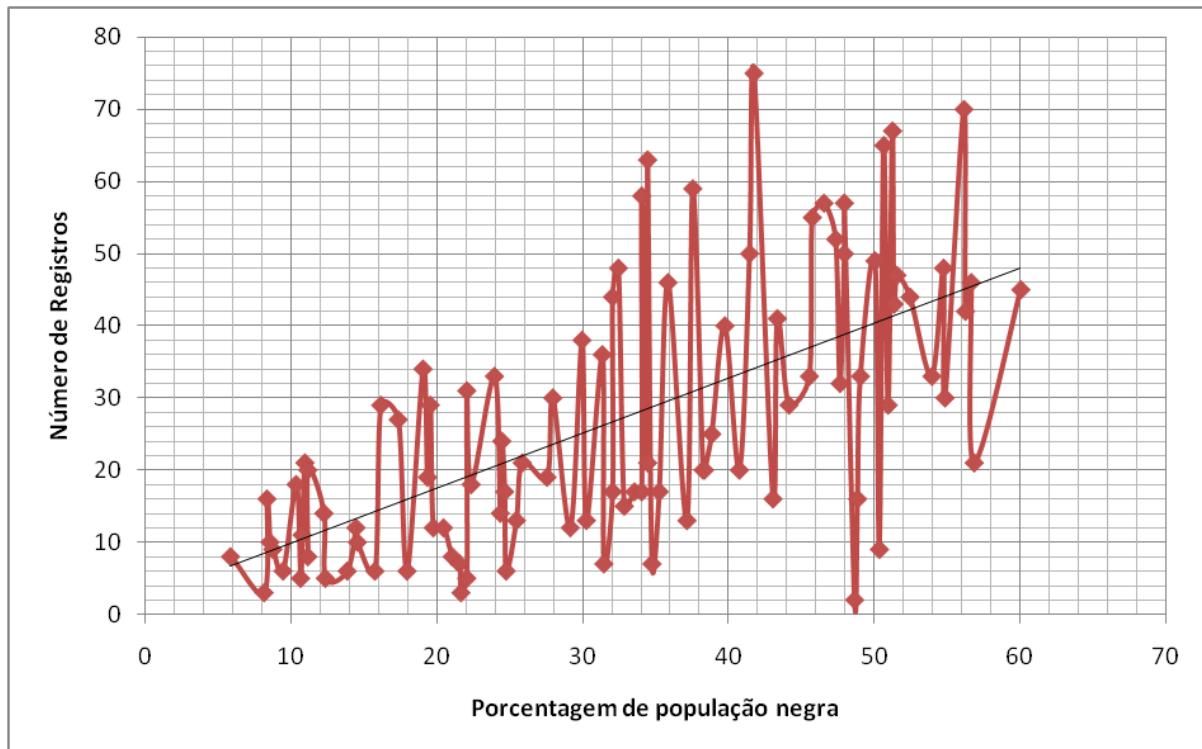
O índice de correlação entre favelas e MDIP é maior com favelas que com renda. Segundo o Pindrograma, instituto de dados, fonte de grandes jornais e revistas, como a Piauí, a correlação entre favelas e negros é maior que entre favelas e renda: “aqui, a correlação é mais significativa com a proporção de brancos no distrito (-0,61) do que com a renda do distrito (-0,36), o que indica um componente racial nessa desigualdade para além das questões de classe” (NUNE; PILTCHER, 2021).

3.1.3 Cor

Outro dado disponibilizado pelo Mapa da Desigualdade 2021 foi de percentual de residentes negros de cada distrito. Das variáveis estudadas (renda, cor e favelas), essa foi a que apresentou o maior índice de correlação: 0,62, considerado

uma correlação moderada. Foi realizado um gráfico de correlação com o número de registros de MDIP entre 2013 e 2021 e o percentual de pretos e/ou pardos nos distritos:

Gráfico 7 - Vítimas de MDIP em São Paulo, capital, por distrito em comparação à porcentagem de população negra do distrito



Fonte: Elaborado a partir dos dados disponibilizados pela SSP-SP. Organização: a autora, 2022.

Pouco mais de um terço da população paulistana, os negros são mais de dois terços das vítimas de MDIP. O que salta à vista, na questão da cor, é que os policiais mortos são, também, majoritariamente pretos e pardos. Nos dados do Anuário 2020 do FBSP, negros compõe 42% dos policiais militares do Brasil, e são 62,7% dos policiais assassinados (LIMA; MARTINS, 2021). A reportagem de Luís Adorno conseguiu, por meio da Lei de Acesso à Informação, dados da polícia paulista: 64% são brancos e 36%, pretos ou pardos. Em compensação, 60% dos policiais mortos em São Paulo são negros (ADORNO, 2019).

De acordo com o diretor-presidente do FBSP, Renato Sérgio de Lima, isso se explica pelos policiais morarem em zonas consideradas mais perigosas, “franjas da

cidade”, onde moram os demais negros. E também pelos policiais negros estarem em cargos mais baixos e perigosos (PAGNAN, 2020).

O historiador Jacques Le Goff, em sua obra *Por amor às cidades*, conta como desde a Antiguidade se escolhe marginalizados sociais para participar da força de segurança pública. Ele conecta isso a como os Estados Unidos contratam muitos negros para participarem de sua força policial. Nota-se ser possível fazer esse mesmo paralelo com o caso brasileiro (LE GOFF, 1998).

Levanta-se aqui perguntas após a leitura da tese de Neme, trazida no primeiro capítulo , e do perfil das vítimas de MDIP. Viu-se que a mentalidade militar trazida do exército à polícia é tida como um dos fatores que eleva a violência policial, já que o exército tem inherentemente uma mentalidade de constante caça ao inimigo. Aqui, desenha-se o perfil de quem é o inimigo: ele tem cor, renda e território.

3.2. Breves reflexões sobre o racismo estrutural

Para compreender as razões da escolha do negro como vítima principal da polícia, é preciso entender que a polícia é um braço do Estado, que em sua totalidade é parte da superestrutura econômica. As relações de produção, junto às forças produtivas, formam o modo de produção, este sim estrutura da sociedade e sua base material (MARX, 2008). A superestrutura se dispõe por sobre a estrutura para lhe reafirmar e lhe conceder legitimidade. Portanto, podemos concluir que o Estado – e a polícia, por sua vez – agem de maneira a reafirmar o modelo econômico vigente, o atual estágio do capitalismo à brasileira.

O espaço é central na forma como o Estado atua, em sua presença e ausência. Vê-se pela infraestrutura urbana e suas desigualdades: há lugares repletos de hospitais e outros sem, lugares com ou sem saneamento básico, com mobilidade urbana exemplar e outros com carência. A ausência dos serviços públicos em certos lugares é também uma forma de atuação do Estado.

A violência, de forma geral, é também fruto da presença-ausência do Estado. Responsável pela segurança pública, é seu papel proteger o cidadão. As diferentes taxas de violência pelo espaço podem ser explicadas também pela sua atuação.

Escolher tratar o morador local como cidadão a servir ou inimigo a perseguir é uma escolha que leva em consideração o espaço.

A espacialização da violência é um assunto pouco discutido no âmbito da geografia. Ficou famosa a entrevista do coronel da Rota (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), que em 2017, afirmou claramente que a abordagem policial na periferia não deve ser igual nos Jardins, bairro nobre de São Paulo (ADORNO, 2017). Existem zonas na cidade conhecidas por serem mais ou menos seguras.

O conceito de território, de Marcelo Lopes de Souza, traz um questionamento importante para refletir o papel do Estado no território:

O território (...) é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder. A questão primordial, aqui, não é, na realidade, quais são as características geoecológicas e os recursos naturais de uma certa área, o que se produz ou que produz em um dado espaço, ou ainda quais as ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço. Estes aspectos podem ser de crucial importância para a compreensão da gênese de um território ou do interesse por tomá-lo ou mantê-lo (...) mas o verdadeiro Leitmotiv é o seguinte: quem domina ou influencia e como domina ou influencia esse espaço? Este Leitmotiv traz embutida, ao menos de um ponto de vista não interessado em escamotear conflitos e contradições sociais, a seguinte questão inseparável, uma vez que o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder: **quem domina ou influencia quem nesse espaço e como?** (SOUZA, 2012, pp. 78-79). (Grifo próprio)

No território paulistano, o *dominado* típico, vítima principal da violência do Estado é o homem negro, jovem e pobre. Do total das vítimas de MDIP em todo o Estado de São Paulo, 65% são negros, mais de 99% são homens e a idade da vítima que mais se repetiu é de 18 anos.

É o perfil de quem majoritariamente habita os bairros mais pobres e menos amparados da cidade. Os bairros com mais negros, de acordo com o IBGE – dados levantados pelo Mapa da Desigualdade – são Jardim Ângela (60% da população), Grajaú, Parelheiros, Lageado e Cidade Tiradentes (cerca de 56% de suas populações). Os distritos com maior quantidade de jovens são, em ordem, Grajaú, Jardim Ângela, Lajeado, Iguatemi, Cidade Tiradentes e Parelheiros. Todos os distritos aqui citados têm renda menor que a média da cidade.

O perfil padrão da vítima é também o perfil étnico, etário e social do proletariado superexplorado no Brasil. Sob essa ótica, é possível conceber a polícia como mais um dos mecanismos de manutenção da estrutura capitalista. É possível encontrar uma sutil semelhança entre a polícia paulistana atual e as forças de repressão passadas da Inglaterra, tal como entre o proletariado superexplorado da época e o atual – majoritariamente negros.

A polícia, assim como o Estado e os mais diversos entes da sociedade, reproduzem essa lógica racista do sistema. Em *O Capital*, Marx descreve sobre a legislação “sanguinária” contra os expropriados que se tem desde o final do século XV. Após serem expropriados de suas terras com a política de cercamentos na Inglaterra, os antigos servos põe-se a procurar emprego nos centros urbanos, mas sem haver vagas para todos. Muitos, então, põe-se a mendigar pelas ruas das cidades inglesas, à mercê de encontrar algum lugar para trabalhar.

Percebe-se aqui o papel histórico das forças de repressão pública contra o proletariado desempregado, explorado e expropriado.

Gustavo Fagundes, doutorando da UFRJ, em seu artigo “Relações raciais no Brasil e a superexploração da força de trabalho: apontamentos e um breve diálogo” defendeu como é possível se abordar à luz da teoria marxista o racismo presente na estrutura econômica. Há quem veja o racismo como traço cultural, e portanto parte da superestrutura, o que demandaria um hibridismo metodológico para explicá-lo à luz do marxismo. Todavia, o autor afirma que a categoria de superexploração, necessária à estrutura, é chave para a compreensão do racismo no Brasil.

Assim, de acordo com Fagundes, o racismo não é uma anomalia da formação socioespacial brasileira, mas sim sua característica necessária e estruturante. Segundo Almeida, “o racismo, de acordo com esta posição, é uma manifestação das estruturas do capitalismo, que foram forjadas pela escravidão”. (ALMEIDA, 2019, p. 184). Mas não que o racismo não se encontre como um eco de uma forma pré-capitalista de produção, um vestígio da escravidão no presente; ele teve berço durante o período escravista, mas segue sendo reformulado e reconstruído na

atualidade. Para compreender o papel do racismo na superexploração do trabalho, o autor alude à Teoria Marxista da Dependência.

A posição brasileira na divisão internacional do trabalho é subordinada, o que implica em uma desigualdade de intercâmbio. Há uma transferência de valor das economias subordinadas em direção às centrais. A forma encontrada para compensar essa perda de valor é a superexploração do trabalho:

Concebemos a superexploração como um regime de trabalho que atua como mecanismo de compensação a essa perda de valor, uma compleição sui generis da relação capital-trabalho. (FAGUNDES, 2021, pág. 3-4)

A estrutura econômica capitalista depende de um exército de reserva – o desemprego estrutural – e a parcela negra da população é, desproporcionalmente, sua maioria constituinte. De acordo com o IBGE, em 2018, “no mercado de trabalho, os pretos ou pardos representavam 64,2% da população desocupada e 66,1% da população subutilizada. E, enquanto 34,6% dos trabalhadores brancos estavam em ocupações informais, entre os pretos ou pardos esse percentual era de 47,3%” (IBGE, 2019).

Sobre as diferentes formas de superexploração, classifica o autor em: a) paga-se o trabalho abaixo do seu valor; b) prolonga-se a jornada de trabalho além do razoável; c) aumenta-se a intensidade do trabalho e d) reforça-se o hiato entre o elemento histórico moral do valor da força de trabalho e a remuneração do trabalhador.

O trabalho, em si, de acordo com Marx, não possui valor; seu valor é dar valor às mercadorias. O valor do trabalho, segundo o pensador, se mede pela média de tempo de trabalho indiferenciado para a produção da mercadoria (MARX, 2013). Ao se chamar de superexploração a remuneração abaixo do seu valor, como classifica Fagundes, pode-se entender como o pagamento por hora abaixo da média do trabalho socialmente necessário. De acordo com o IBGE:

Enquanto o rendimento médio dos ocupados brancos atingiu R\$17,0 por hora [em 2018], o dos pretos ou pardos foi de R\$10,1 por hora. Os

ocupados pretos ou pardos receberam rendimentos por hora trabalhada inferiores aos dos brancos, independentemente do nível de instrução. Os brancos com nível superior completo ganhavam por 45% a mais do que os pretos ou pardos com o mesmo nível de instrução. (IBGE, 2019)

O IBGE não levantou dados acerca da quantidade de horas semanais de trabalho por etnia. O último dado encontrado aborda a região metropolitana de São Paulo e em seu estudo é de 2008, “A Desigualdade entre Negros e Não Negros no Mercado de Trabalho”, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). De acordo com a pesquisa:

No que diz respeito à jornada de trabalho, em 2007, o total de assalariados negros trabalhava, em média, 44 horas semanais, duas a mais do que os não-negros. As Assalariadas negras exerciam jornada semanal de 41 horas, uma a mais do que as não-negras, e os homens negros trabalhavam 45 horas na semana, também uma a mais do que os não-negros. (Dieese, 2008)

Para Marx, o trabalhador, ao vender sua força de trabalho, recebe em troca seu salário que necessariamente é menor que o quanto ele produziu de valor; o excedente é mais-valia. A força de trabalho é viva e deve, para produzir, ter condições de se reproduzir. São necessários acessos a meios de subsistência, – possuir um *fundo de consumo*. E, diferentemente das outras mercadorias, o valor da força de trabalho possui um elemento histórico e moral.

O acesso parcial ou completo às necessidades da reprodução do trabalhador, com todo seu elemento histórico e moral, influi no desgaste da força de trabalho.

Se o período médio que um trabalhador médio pode viver executando uma quantidade razoável de trabalho é de 30 anos, o valor de minha força de trabalho, que me pagas diariamente é de $1/365 \times 30$, ou $1/10950$ de seu valor total. Mas se a consomes em 10 anos, pagas-me diariamente $1/10950$ em vez de $1/3650$ de seu valor total; portanto, apenas $1/3$ de seu valor diário, e me furtas, assim, diariamente, $2/3$ do valor de minha mercadoria. Pagas-me pela força de trabalho de um dia, mas consomes a de 3 dias. Isso fere o nosso trato e a lei da troca de mercadorias.¹² – MARX (2013, p.308).

Percebe-se a diferença entre o valor diário e o total da força de trabalho. O desgaste da força de trabalho, após certa medida, não pode ser evitado dando maior

acesso a consumo; faz-se necessário o repouso. Fagundes (2021) aponta que a superexploração pode ser caracterizada como aumento da intensidade do trabalho, e é possível fazer uma ponte de como essa intensidade leva a um maior desgaste. Trabalhos braçais trazem ao corpo de quem trabalha um desgaste inegavelmente maior que tende, a longo prazo, se não supridas completamente as necessidades de reprodução, a diminuir a vida útil do trabalhador. Ou, em outras palavras, diminuir seu *fundo de vida*.

Como se viu acima, o trabalhador negro brasileiro trabalha mais horas semanais que o branco e com uma remuneração menor. Isso leva a uma quantidade menor de repouso e tempo para sua reprodução sem pagar a mais por hora, por valor diário, o que compensaria o desgaste ao pagar o mesmo pelo valor total da força de trabalho despendida.

A violação do valor da força de trabalho (...) se engendra por meio de distintas modalidades: o rebaixamento do pagamento da força de trabalho, expediente pelo qual se transgride o valor diário e, portanto, o fundo de consumo; a elevação da jornada de trabalho e a imposição de ritmos extenuantes de intensidade, procedimentos estes pelos quais se dá a violação do valor total, cujo desdobramento é o fundo de vida. No entanto, as duas não podem ser concebidas como categorias desvinculadas entre si, visto que insuficiências no fundo de consumo influem negativamente sobre o próprio fundo de vida, bem como a imposição de jornadas prolongadas e de ritmos extenuantes de intensidade esgotam o fundo de vida – e, portanto, o valor total – mais rapidamente, o que torna o fundo de consumo insuficiente para cobrir a magnitude total do desgaste. (AQUINO et TAO, 2019, p. 9)

Além de tal desigualdade, a maior parte desses trabalhadores mal remunerados e com jornada estendida encontram-se em serviços braçais, de acordo com o IBGE:

A presença dos pretos ou pardos na Agropecuária (60,8%), na Construção civil (63,0%) e nos Serviços domésticos (65,9%) é mais acentuada – justamente as três atividades que possuíam menores rendimentos médios em 2017. Já as atividades de educação, saúde e serviços sociais são as que contavam, em 2017, com a maior participação de pessoas ocupadas brancos (51,7%). (IBGE, 2018, p. 27)

Para Castro e Tao (2019), “o desenvolvimento das forças produtivas (...) engendra a superação das necessidades historicamente vigentes e, portanto, condiciona a criação de novas”. Esses novos elementos históricos e morais necessários à força de trabalho para se reproduzir estão relacionados, atualmente, a uma elevação do padrão de consumo. Esses elementos crescem de forma desvinculada ao crescimento dos salários dos trabalhadores.

O Dieese calcula o valor do salário mínimo ideal do trabalhador segundo a inflação e o preço médio de moradia, transporte, alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, lazer e previdência. Em 2018, o salário mínimo nominal em dezembro era de R\$954 reais, de acordo com o Dieese, e o salário mínimo ideal seria de R\$3.950,57 (DIEESE, 2018). De acordo com o IBGE, em 2018:

O rendimento médio mensal das pessoas ocupadas brancas (R\$2.796) foi 73,9% superior ao da população preta ou parda (R\$1.608). Os pretos ou pardos receberam menos do que os trabalhadores de cor branca tanto nas ocupações formais, como nas informais. (IBGE, 2019)

O hiato presente entre o elemento histórico e moral do valor da força de trabalho e sua remuneração recebida faz-se presente tanto na vida dos brancos quanto dos não brancos. O que se nota aqui é uma diferença de R\$1188 reais, 73,88% do total do salário do trabalhador negro.

A dependência econômica brasileira em oposição aos países centrais submete a mão de obra a condições de superexploração. Todavia, o desemprego e a informalidade estão muito mais presentes na vida dos trabalhadores negros que dos brancos, posicionando o racismo na centralidade da estrutura capitalista do país.

4. Considerações finais A redemocratização do Brasil deu ao país a esperança de se ter um Estado que respeite a cidadania e os direitos humanos. Entretanto, a alta taxa de mortalidade de civis por policiais situa-se na contramão de um país que visa ser plenamente um estado democrático de direito.

Encontrada na literatura científica a aproximação entre polícia e exército como o pilar elementar da violência policial paulista, levantou-se os mecanismos utilizados pela polícia para manter a formalidade de uma instituição democrática, mas que burla a justiça mantendo-se como um órgão à parte. Apesar de todo o aparato burocrático e investigativo apoiar a impunidade, vê-se que políticas públicas foram tomadas em prol do respeito à vida por diferentes governadores e outros representantes políticos. Essas polícias públicas, porém, vêm sendo ameaçadas a depender dos rumos incertos que espreitam a democracia.

O mapeamento e as estatísticas estão consonantes com as notícias de jornal: mata-se nas periferias os jovens pretos e pobres, majoritariamente. O que se buscou esclarecer é: por quê? Qual a serventia de ceifar o direito à vida da juventude negra, pobre e periférica? Com base em autores de linha marxista, pode-se trazer argumentos que visam explicar o papel da repressão na manutenção da estrutura econômica do país.

Não há um progresso contínuo desde a redemocratização em busca de melhorias dos indicadores de letalidade policial. São passos trôpegos guiados por cenários políticos, engajamento popular e, como sempre, poder.

Referências

.ADORNO, L. Maioria dos PMs de SP é branca e não tem curso superior de graduação. **Defesanet, UOL.** São Paulo, 31 de dezembro de 2019. Segurança. Disponível em: <<https://www.defesanet.com.br/pm/noticia/35350/Maioria-dos-PMs-de-SP-e-branca-e-nao-tem-curso-superior-de-graduacao-/#:~:text=Dos%20quase%2083%20mil%20policiais,Lei%20de%20Acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 22 de abr. 2022.

_____. Abordagem no Jardins e na periferia tem de ser diferente, diz novo comandante da Rota. **UOL.** São Paulo, 24 de agosto de 2017. Cotidiano. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/24/abordagem-no-jardins-e-na-periferia-tem-de-ser-diferente-diz-novo-comandante-da-rota.htm>>. Acesso em: 14 de mai. 2022.

ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural?** 1ª ed. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

ALVES, M. H. M. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984).** 5ª ed. Petrópolis, Vozes, (1984) 1989, p. 175-176

AQUINO, Maria Aparecida de. As vísceras expostas do autoritarismo. **Revista do Arquivo Público Mineiro.** História e arquivística. Belo Horizonte, v. 47, n. 1, p. 20-40, janeiro-junho de 2006.

BANDEIRA, M. **As relações perigosas Brasil - Estados Unidos: (De Collor a Lula, 1990-2004).** 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

BICUDO, H. Policiais e Justiça comum. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 17 de fevereiro de 1996. Opinião. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/2/17/opiniao/9.html>>. Acesso em: 15 de jun. 2022.

BRASIL. Decreto de 13 de maio de 1809. **Cria a divisão militar da Guarda Real da Polícia no Rio de Janeiro.** Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, 1809, p. 54.

_____. Decreto nº 1202 de 08 de abril de 1939. **Dispõe sobre a administração dos Estados e dos Municípios.** Rio de Janeiro: 1939. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1202-8-abril-1939-349366-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 05 jun. 2022.

_____. Decreto nº 8974 de 13 de fevereiro de 1946. **Restaura os Conselhos Administrativos.** Rio de Janeiro: 1939. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8974-13-fevereiro-1946-416821-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 05 jun. 2022.

_____. Lei de 17 de julho de 1831. **Extingue o Corpo da Guarda Militar de Polícia do Rio de Janeiro.** Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, Parte I, 1831a, p. 22-23

_____. Lei de 18 de agosto de 1831. **Cria as Guardas Nacionais e extingue os corpos de milícias, guardas municipais e ordenanças.** Coleção de Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, Parte I, 1831b, p. 49-75

_____, Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro, 1934. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em 05 jun. 2022.

_____, Constituição (1946). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro, 1946. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 05 jun. 2022.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 05 jun. 2022.

_____. Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967. **Reorganiza as Polícias e os Cargos de Bombeiros Militares dos Estagiados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências.** Brasília. 1967. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0317.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20317%2C%20DE%2013%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201967.&text=Reorganiza%20as%20Pol%C3%ADcias%20e%20os](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0317.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20317%2C%20DE%2013%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%201967.&text=Reorganiza%20as%20Pol%C3%ADcias%20e%20os,tendo%20em%20vista%20o%20art). Acesso em: 05 de jun. 2022.

_____. Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969. **Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências.** Brasília. 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em: 05 de jun. 2022.

_____. Decreto nº 11497, de 23 de dezembro de 1915. **Faz a remodelação do Exercito Nacional.** Rio de Janeiro, 1915. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11497-23-fevereiro-1915-513642-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 de jun. 2022.

_____. Lei nº 3216, de 3 de janeiro de 1917. **Fixa as forças de terra para o exercício de 1917.** Rio de Janeiro. 1917. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3216-3-janeiro-1917-572527-publicacaooriginal95671pl.html#:~:text=8%C2%BA%20Para%20os%20efeitos%20do,Exercito%20Nacional%20em%20caso%20de>>. Acesso em: 05 de jun. 2022.

BUENO, S. Como o Massacre de Paraisópolis mudou a política de segurança pública de João Dória. Entrevista concedida à MENDONÇA, J. **Ponte Jornalismo**, Publicação virtual, 02 de dezembro de 2021. Disponível em: <<https://ponte.org/como-o-massacre-de-paraisopolis-mudou-a-seguranca-publica-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 25 de jul. de 2022.

BUENO, S; LIMA, R. S.; TEIXEIRA, M. A. C. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE.BR**, vol. 17, Esp., pp. 783-799, 2019. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/3232/323262447010/html/>> . Acesso em: 15 de jul. 2022.

CASEMIRO, P. Corregedoria do MP vai investigar promotor que foi contra prisão de PMs envolvidos em execução gravada. **G1, Globo**. São Paulo, 04 de dezembro de 2021. Vale do Paraíba e Região. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/vale-do-pariba-regiao/noticia/2021/12/04/corregedoria-do-mp-vai-investigar-promotor-que-foi-contra-prisao-de-pms-envolvidos-em-execucao-gravada.ghtml>>. Acesso em: 31 de jul. 2022

CRUZ, D. 'A câmera corporal protege o cidadão e o policial', diz Ouvidor da Polícia de SP. **O Vale**, São José dos Campos, 29 de abr. 2022. Segurança. Disponível em: <<https://www.ovale.com.br/nossaregiao/cidades/a-camera-corporal-protege-o-cidadao-e-o-policial-diz-ouvidor-da-policia-de-sp-1.215438>>. Acesso em: 19 de jun. de 2022.

DIEESE. Desigualdade entre negros e não-negros ainda persiste no mercado de trabalho. **Sistema de Pesquisa de Emprego e Desemprego**. São Paulo, Novembro de 2008. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analiseped/2008/2008pednegrossao/index.html?page=1>> . Acesso em: 29 de jun. de 2022

DUARTE, D. E. **Câmeras corporais e ação policial: As condições de emergência e os impactos dos dispositivos de controle em São Paulo**. NEV, São Paulo, 2021. Notícias, Segurança Pública, Violência Urbana. Disponível em: <<https://nev.prp.usp.br/noticias/cameras-corporais-e-acao-policial-as-condicoes-de-emergencia-e-os-impactos-dos-dispositivos-de-controle-em-sao-paulo/>>. Acesso em 05 de jul. de 2022

ESTADO DE SÃO PAULO, **Secretaria de Segurança Pública**. Gabinete do Ministro. Resolução SSP nº 516/2000. São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/Default.aspx>>. Acesso em 30 de mar. de 2022.

FAGUNDES, G. Relações raciais no Brasil e a superexploração da força de trabalho: apontamentos e um breve diálogo. **Cadernos Cemarx**, Campinas, SP, v. 14, n. 00, p. e021015, 2021. DOI: 10.20396/cemarx.v14i00.15146. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/15146>>. Acesso em: 5 ago. 2022.

FURTADO, CELSO. **A Economia Latino-americana; Formação Histórica e Problemas Contemporâneos**. São Paulo: Comp. Ed. Nacional, 1976.

GIL, G; VELOSO, C. **Haiti**. Rio de Janeiro: Polygram, 1993. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PShf2Azhelk>>. Acesso em 07 de ago. de 2022.

IBGE. Pretos ou pardos estão mais escolarizados, mas desigualdade em relação aos brancos permanece. 2019. Disponível em: <<https://censoagro2017.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/25989-pretos-ou-pardos-estao-mais-escolarizados-mas-desigualdade-em-relacao-aos-brancos-permanece.html>>. Acesso em: 22 de jul. de 2022

LE GOFF, J. **Por amor às cidades**. São Paulo: 1ª edição. UNESP, 1998.

Letalidade policial bate recorde, e homicídios sobem durante a pandemia em SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/letalidade-policia-bate-recorde-e-homicidios-durante-a-pandemia-em-sp.shtml>>. Acesso em 03 de ago. de 2022.

LIMA, C. S. L.; MARTINS, J. Vitimização Policial no Brasil em tempos de Covid-19. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Publicação virtual, v. 15, p 52-56. Disponível em:<<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/3-vitimizacao-policial-no-brasil-em-tempos-de-covid-19.pdf>>. Acesso em 13 de mai. 2022.

LIMA, J. M. M. **Democracia e accountability: violência policial e práticas de controle sobre a Polícia Militar do Estado de São Paulo**. 2011. 159 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/98981>>. Acesso em: 14 de jun. 2022

LIMA, R. S. Filmados e largados. **Piauí**. Publicação virtual, 26 de abril de 2022. Questões de segurança pública. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/filmados-e-largados/>. Acesso em 05 de mai. 2022

LINHARES, S. H. A Missão Militar Francesa na Força Pública de São Paulo: Inovações institucionais e a capacitação profissional implementada ao efetivo policial-militar. **Revista do Exército Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 155 n. 2, p. 52-60, Rio de Janeiro, mai. 2019

MARX, K. **Contribuição à Crítica Da Economia Política**. 2ª edição. Tradução Florestan Fernandes. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. **O Capital** - Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. 2ª edição. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MENDONÇA, J. Como o Massacre de Paraisópolis mudou a política de segurança pública de João Dória. **Ponte Jornalismo**, Publicação virtual, 02 de dezembro de 2021. Disponível em: <<https://ponte.org/como-o-massacre-de-paraisopolis-mudou-a-seguranca-publica-de-sao-paulo/>>. Acesso em: 25 de jul. de 2022.

NEME, C. Reforma en la policía: control de la violencia policial en São Paulo. **Revista Latinoamericana de Seguridad Ciudadana**, Urvio, no. 2, FLACSO Ecuador, septiembre, 2007, p.85-98 ISBN: ISSN: 1390-3691

_____. **A Instituição Policial na Ordem Democrática: o caso da Polícia Militar do Estado de São Paulo**. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, 1999.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA. O impacto das câmeras corporais na ação policial. YouTube, setembro de 2021

NUNES, F; PILTCHER, A. A distribuição dos bens públicos em São Paulo. **Pindograma**, 2021. Disponível em: <<https://pindograma.com.br/2021/07/06/benssp.html>>. Acesso em 02 de mai. 2022.

OLIVEIRA, E. N. (2021). Políticas públicas e estratégias de controle da ação letal das instituições policiais no Estado de São Paulo. **Revista Brasileira De Segurança Pública**, 6(1). Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/108>>. Acesso em 04 de jul. 2022

PAGNAN, R. Câmera 'grava-tudo' registra 1º caso de PMs de SP matando suspeito desarmado. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 02 de dezembro de 2021. Folhajus. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/12/camera-grava-tudo-registra-1o-caso-de-pms-de-sp-matando-suspeito-desarmado.shtml#:~:text=%22Foi%20o%20primeiro%20caso%C2%20com,departamento%20de%20opera%C3%A7%C3%B5es%20da%20Corregedoria.l>>. Acesso em: 17 de jun. 2022.

_____. Dois em cada três policiais assassinados no Brasil são pretos ou pardos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 21 de novembro de 2020. Cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/11/dois-em-cada-tres-policiais-assassinados-no-brasil-sao-pretos-ou-pardos.shtml>>. Acesso em: 22 de abr. de 2022.

_____. Morte de PMs em serviço tem queda recorde e atinge menor índice em 30 anos em SP. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 de abril de 2022. Cotidiano. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/04/morte-de-pms-em-servico-tem-queda-recorde-e-atinge-menor-indice-em-30-anos-em-sp.shtml>>. Acesso em: 19 de jun. de 2022.

RODRIGUES, A. A partir de janeiro, polícia vai atirar para matar, afirma João Dória. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 02 de out. de 2018. Política. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/a-partir-de-janeiro-policia-vai-atirar-para-matar-afirma-joao-doria.shtml>>. Acesso em: 22 de jun. de 2022.

SOBRINHO, W. P. Após um ano de uso de câmeras em uniformes, mortes por policiais caem 80%. **UOL**. São Paulo, 05 de julho de 2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/07/05/cameras-no->>

uniforme-da-pm-letalidade-policial-intervencao-lesao-corporal.htm. Acesso em: 28 de jul. 2022

SOUZA, M. J. L. de. **O Território: Sobre Espaço e Poder, Autonomia e Desenvolvimento.** In: CASTRO, Iná E. de; GOMES, Paulo C. da C.; e, CORRÊA, Roberto L. Geografia: Conceitos e Temas. 15^a Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012

TAO, M. I. ; AQUINO, D . **O hiato entre o elemento histórico-moral do valor da força de trabalho e a remuneração recebida: o endividamento das famílias.** In: Colóquio Internacional Marx e o Marxismo, 2019, Niterói/RJ. Marxismo sem tabus; enfrentando opressões, 2019. Disponível em:

Twitter. BOLSONARO SP. Até qnd está certo, mtos acham q o policial está errado.... 14 de jul. 2021.